



Prefeitura do Município de Paula Freitas

Estado do Paraná

CNPJ 75.687.954/0001-13



Processo de Transferências Voluntárias n.º 01/2021

Dispensa de Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



**APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**

Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 – CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA – PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

Of. nº 06/2021

Porto Vitória, 11 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal
Paula Freitas – Paraná

Senhor Prefeito:

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – **APADEFIC**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, localizada na cidade de Porto Vitória – Paraná, vem apresentar, anexo ao presente, o Plano de Trabalho o qual será parte integrante de novo Termo de Colaboração a ser firmado entre esta entidade e essa administração, com o objetivo de dar continuidade ao acolhimento de 01 (uma) pessoa com deficiência encaminhada pelo município para abrigo na entidade em 02/08/2012.

Para a finalidade, seguem, anexos, os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- CNPJ da APADEFIC;
- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência da Presidente da APADEFIC;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Comprovante de endereço da APADEFIC;
- Leis de Utilidade Pública municipal e estadual;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Porto Vitória, local no qual a entidade poderia (não fosse imune), eventualmente constituir dívidas relativas a ISSQN, IPTU ou ITBI;
- Certidão Negativa conjunta de tributos federais;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Cópia do Estatuto da entidade, em vigor;
- Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária;
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Vitória – CMAS;
- CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros
- Relação de dirigentes da entidade;

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Paula Freitas
Presidente
APADEFIC

Fls: 01...DCP...011.2021

DECLARAÇÕES

. Declaração, firmada pela Presidente da entidade, a respeito do cumprimento das previsões constantes no Art. 39, da lei federal 13.019 de 2014;

. Declaração a respeito da inexistência de impedimentos relativos aos dirigentes da entidade;

. Declaração de que o Estatuto da APADEFIC contém as estipulações exigidas pela Lei 13.019 de 2014 relativamente à escrituração contábil;

. Declaração para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

. Declaração da representante legal da organização da sociedade civil afirmando que a OSC possui instalações físicas e condições materiais para a prestação do serviço, anexando cópia da Matrícula do terreno onde está sediada a APADEFIC, com averbação das construções existentes, para comprovar a propriedade de sua sede, local onde o objeto será executado;

. Declaração de que a APADEFIC está ciente da responsabilidade sobre os recursos recebidos bem como sobre a obrigação de aplicá-los em poupança e ou fundos de investimentos, conforme o caso, e de prestar de contas junto ao município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

. Cópias de parcerias firmadas por esta entidade com os municípios de Nova Esperança do Sudoeste/PR e Clevelândia/PR, e com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF/PARANÁ. (Através desses documentos ficam comprovadas as seguintes informações: a) que o preço praticado está de acordo com o praticado com outros parceiros públicos, ou seja, estando de acordo com os preços de mercado; b) que a entidade possui capacidade técnica para o desempenho das atividades e para firmar parceria com órgãos públicos; c) comprova a veracidade das informações sobre outras fontes de renda, existentes no Plano de Trabalho).

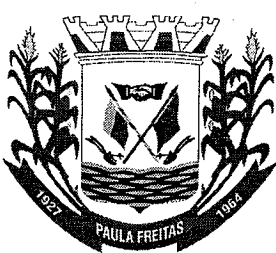
Por oportuno, destacamos que o Plano de Trabalho ora apresentado atende ao estabelecido no Art. 22 da lei 13.019 de 2014.

Finalizando, expressamos a grande satisfação que representa para esta entidade a renovação da parceria com o município de Paula Freitas, e agradecendo pela atenção apresentamos sinceros protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente


Silvia Inês Scheid

Presidente da APADEFIC



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

Prezados:

Referente: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS com a necessidade de melhorar a qualidade de vida e dar amparo ao portador de necessidades especiais em local de longa permanência, por motivos de falta de cuidador, referente ao caso conforme Estudo Social em apenso, paciente **Juliane Hachis da Silva**, a qual se encontra institucionalizada há quase nove anos, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionados à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco pessoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e, medicamentos básicos.

Diante do exposto, se pode constatar a necessidade do Município de firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC.

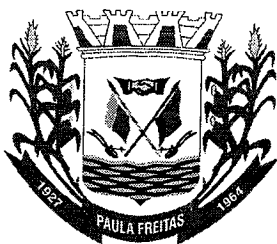
Atenciosamente,


MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Ao
Núcleo de Compras, Licitações e Contratos
Município de Paula Freitas-PR.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls.: 03...DCP...01/2021



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000-
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal:

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento para Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/2014, conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a Legislação em vigor.

Objeto: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo de Transferência Voluntária: 01/2021

Dispensa de Chamamento Público: 01/2021


Dotações que serão utilizadas:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

Item: Serviço de abrigamento institucional em regime de internato para deficientes físicos/mentais e/ou idosos.


MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Prefeitura de Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 04...DCP...01/2021



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de Dispensa de Chamamento Público, no Processo para Transferências Voluntárias, assim identificados:

Objeto: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo de Transferência Voluntária: 01/2021

Dispensa de Chamamento Público: 01/2021


Dotações que serão utilizadas:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

Item: Serviço de abrigo institucional em regime de internato para deficientes físicos/mentais e/ou idosos.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 05...DCP...01/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 142

Data da Inscrição: 16/01/2020

Data da Renovação: 01/01/2022

Válido Até: 31/12/2021

DADOS GERAIS:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROT E AMP AO DEFICIENTE FISICO E AO Data do Cadastro: 26/05/2014
 Código: 8906 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
 Endereço: Rua RUA MIGUEL HOLOWKA, 39, PREDIO
 Bairro: Santa Hilda e-mail: apadefic@hotmail.com
 Cidade: Porto Vitória Estado: PR País: Brasil
 C.E.P.: 84610-000 Telefone: 4235731145 Fax:
 CNPJ: 79.318.119/0001-67 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
 Responsável: SILVIA INES SCHEID Identificação: 1197132

Capital Social: Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:
 Área Disponível: Área Construída:
 Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 792 | 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|--|------------------------|--------------|---------------|
| CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ | 0 | 13/01/2021 | 31/12/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA DO ESTADO (TRIBUTOS ESTADUAIS) | 023156341-51 | 12/12/2020 | 11/04/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 31672385/2020 | 01/12/2020 | 29/05/2021 |
| CERTIDAO NEGATIVA DO C.A.M. | 7 | 18/01/2021 | 18/04/2021 |
| CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL | 6185.0029.2EEB.E359 | 21/08/2020 | 17/02/2021 |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS | 2021011402293823581200 | 21/01/2021 | 12/02/2021 |
| CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO OU SEMELHANTE | 0 | 11/01/2021 | 31/12/2021 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 21 de Janeiro de 2021


 SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de
 Paula Freitas - PR

Fls: 06 DCP 01/2021

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 142

Data da Inscrição: 16/01/2020 Data da Renovação: 01/01/2022 Válido Até: 31/12/2021

DADOS GERAIS:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROT E AMP AO DEFICIENTE FÍSICO E AO Data do Cadastro: 26/05/2014
Código: 8906 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua RUA MIGUEL HOLOWKA, 39, PREDIO
Bairro: Santa Hilda e-mail: apadefic@hotmail.com
Cidade: Porto Vitória Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 84610-000 Telefone: 4235731145 Fax:
CNPJ: 79.318.119/0001-67 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: SILVIA INES SCHEID Identificação: 1197132
Outras Informações: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 792 | 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|--|------------------------|--------------|---------------|
| CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ | 0 | 13/01/2021 | 31/12/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA DO ESTADO (TRIBUTOS ESTADUAIS) | 023156341-51 | 12/12/2020 | 11/04/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | 31672385/2020 | 01/12/2020 | 29/05/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DO C.A.M. | 7 | 18/01/2021 | 18/04/2021 |
| CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL | 6185.0029.2EEB.E359 | 21/08/2020 | 17/02/2021 |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS | 2021011402293823581200 | 21/01/2021 | 12/02/2021 |
| CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO OU SEMELHANTE | 0 | 11/01/2021 | 31/12/2021 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, e será necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Paula Freitas, 21 de Janeiro de 2021


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 03...DCP...01/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

CNPJ: 75.687.954/0001-13 Telefone/Fax: 042 3562-1212 / 042 3562-1212
AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646
C.E.P.: 84630-000 - Paula Freitas - PR

Solicitação Nr.: 8/2021

Data: 21/01/2021

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

| | | | |
|-----------------------------|--|----------------------------|--|
| Centro de Custo: | 9 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Código da Dotação : | |
| Órgão: | 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade: | 1 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Nome do Solicitante: | MARLENE DOS SANTOS DALPRA | | |
| Local de Entrega: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646 | | |
| Destinação: | Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. | Identificação: | |

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

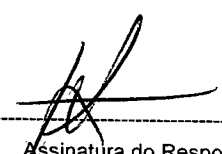
| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 12 | UND | SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE INTERNATO PARA DEFICIENTES FISICOS/MENTAIS E/OU IDOSOS | 0,0000 | 0,00 |
| | | | | Preço Total: | 0,00 |

Solicitante: MARLENE DOS SANTOS DALPRA: 

Paula Freitas, 21 de Janeiro de 2021.

**Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR**

Fls. 08...DCP.01/2021


Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
 Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2021 a 21/01/2021)

| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|---|-------------|----------|------|--|---------------|----------------------|----------------|-------------|--------|
| Material: 18818 - SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE INTERNATO | | | | | | | | | |
| 7/2021 | 21/01/2021 | | 1 | ASSOCIAÇÃO DE PROT E AMP AO DEFICIENTE FISICO E AO | | 12,000 | 2.500,0000 | 30.000,00 | Não |
| | | | | | | Preço Médio -> | 2.500,0000 | 30.000,00 | |
| | | | | | | Total Preço Médio -> | | 30.000,00 | |



Centro de Referência de Assistência Social

Avenida Agostinho de Souza, 1141 - Paula Freitas – PR.

Fone/Fax: (42) 3562-1384 e-mail: cras@paulafreitas.pr.gov.br

Renovação do Termo de Colaboração

Assunto Principal: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Com Deficiência

Órgão da Administração Pública: Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Secretaria Municipal de Assistência Social

Entidade: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC

ESTUDO SOCIAL

Estudo Social - Um processo metodológico específico do Serviço Social que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. (Conselho Federal de Serviço Social, 2003)

1- Introdução:

Tem por este, o objetivo de elucidar a atual conjuntura da jovem Juliane Hachis da Silva, filha da Sra. Izabel Hachis da Silva, atualmente acolhida institucionalmente junto a Associação de Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente- APADEFIC, para obter subsídios à instauração do novo termo de colaboração a ser firmado entre o órgão da administração pública e a entidade beneficente.

2 – Instrumentais Utilizados:

- Resgate histórico e análise documental,
- Contato com a instituição prestadora de serviço e com a Equipe Técnica que presta atendimento direto à jovem Juliane Hachis da Silva,
- Estudo dos prontuário de atendimentos prestados por esta municipalidade por meio da Rede Municipal de Atendimento, fundamentação teórica, realizada no decorrer da elaboração deste documento.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

3 – Descrição da Demanda:

Fls: 10...DC.P...01/2021

Foi solicitado por meio do órgão da administração pública, a realização de estudo social da jovem em questão, visando apurar a sua atual conjuntura para desta forma

angariar subsídios para o novo termo de colaboração a ser firmado entre esta municipalidade e a instituição.

4 – Identificação da usuária a ser beneficiada:

- Nome: Juliane Hachis da Silava; Data de nascimento: 23/11/1990 ; RG 13618133-5; CPF 071.158.949-65, Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada-BPC; estado civil: solteira; Endereço atual: APADEFIC.

5 – Desenvolvimento:

Segundo relatos da equipe técnica da instituição e do resgate histórico junto aos arquivos da rede municipal de atendimento, a jovem Juliane Hachis da Silva, encontra-se acolhida institucionalmente junto a APADEFIC desde 02 de agosto de 2012, em função da inviabilidade de permanecer sob os cuidados de sua genitora e demais familiares, os quais por sua vez, não exerciam a função protetiva que lhes era inerente.

Conforme laudos médicos, Juliane é pessoa com deficiência severa e desde tenra idade necessitou do auxílio de terceiros constantemente, por não possuir a capacidade de executar as atividades da vida diária. Quando ainda residia com a genitora e os irmãos, Juliane passou por inúmeras situações de risco, abandono e negligência.

A equipe responsável pelo acompanhamento de Juliane e sua família ante ao seu acolhimento, tentou diversas abordagens com o núcleo familiar buscando a superação das mais variadas vulnerabilidades apresentadas, porém, tais intervenções mostram-se ineficazes e diante da gravidade da situação, buscou-se de forma efetiva e segura, encaminhamentos que garantissem a Juliane desfrutar de uma vida digna e saudável.

Chegou a tramitar junto ao judiciário, especificadamente a 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória/PR, autos de interdição da jovem, que após a constatação de que a sua responsável legal não era capaz de garantir os direitos inerentes a Juliane e a ausência de familiares interessados em dispensar os cuidados com a mesma, a jovem foi institucionalizada e a presidente da instituição designada como sua tutora e curadora.

Atualmente, segundo a Equipe Técnica que acompanha Juliane junto a instituição APADEFIC, a referida jovem além da progressão de seu quadro inicial, desenvolveu um quadro de transtorno mental, ou seja, além da deficiência mental severa, hoje ainda apresenta um transtorno psiquiátrico, necessitando ainda mais de cuidados específicos.

Quanto aos vínculos familiares, estes há muito tempo encontram-se rompidos, pois segundo dados da instituição, a jovem não recebe visitas e nem houve tentativa de

contato com a mesma por parte de algum familiar ou de pessoas que possuíssem vínculo afetivo com Juliane.

7 – Parecer Técnico:

Destacamos que diante de tamanhos sofrimentos aos quais a jovem Juliane , já foi exposta, a sua permanência junto a instituição de acolhimento APADEFIC, faz-se necessária, uma vez que após tantos anos institucionalizada já criou laços afetivos significativos, seja com suas cuidadoras, quanto com os demais acolhidos.

Embora, segundo a equipe técnica da instituição, Juliane não apresente comunicação verbal, consegue expressar-se por meio de outras formas de comunicação, desenvolvidas ao longo de sua convivência dentro da instituição, o que denota que existe confiança entre a jovem e as pessoas com quem interage dentro da APADEFIC.

Diante do já exposto e avaliando o histórico de vida da referida jovem, esta profissional que subscreve é favorável a permanência de Juliane junto a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC.

Paula Freitas, 13 de janeiro de 2021.

Deisi
Deisi Cristina Rabuske Schelenz
Assistente Social
CRESS 10086/11ª Região



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 – CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA – PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

PLANO DE TRABALHO

Município de Paula Freitas Paraná / Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, de Porto Vitória-PR

Em conformidade com o parágrafo único do Art. 42, da Lei 13.019, de 2014, o presente este Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do termo de Colaboração firmado para estabelecer a parceria entre esta OSC e a administração pública municipal de Paula Freitas – Paraná.

1. – O presente documento apresenta diagnóstico da realidade que envolve a parceria definindo também o seu objeto e a meta. Fixa as custas dos serviços, descreve a forma da prestação dos serviços, elenca o pessoal envolvido e os meios que serão utilizados para a prestação do serviço, prevendo também o período de sua vigência.

1.1 - Dados da Instituição

| | | |
|--|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao idoso Carente – APADEFIC – Lar de Nossa Senhora da Luz | | CNPJ: 79.318.119/0001-67 |
| Endereço: Rua Miguel Holowka, nº 39 – Bairro Santa Hilda – cidade de Porto Vitória – Paraná. | | CEP: 84615-000 |
| Telefone: (42) 3573-1145 | Fax: (42) 3573-1145 | E-mail institucional apadefic@hotmail.com Site Oficial: www.apadefic.org.br |
| Conta bancária específica: 49.902-1 | Agência: 217-8 | Banco: Banco do Brasil |
| Nome do responsável legal da instituição proponente: SILVIA INÊS SCHEID | | |
| Função do responsável: Presidente | RG: 6.842.882-3/PR | CPF: 007.419.919-69 |
| Telefone: (42) 3573-1145 | Duração do mandato: 07/02/2020. a 18/02/2021 | E-mail: apadefic@hotmail.com |
| Endereço residencial do responsável: Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 355 fundos - Centro – cidade de Porto Vitória – Paraná – CEP: 84.615-000 | | |

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Jaques 1

Fls: 13. DCB: 01/2020...

2 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE ENVOLVE A PARCERIA

2.1 – Da Responsabilidade do Poder Público em Relação à Pessoa Idosa e ou deficiente em Situação de Risco

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, de forma sucinta, a seguir contextualizará a realidade que leva esta OSC e o município de Paula Freitas a firmarem parceria com vistas a possibilitar a continuidade no acolhimento de uma pessoa com deficiência, encaminhada pela administração para acolhimento institucional de longa permanência nesta OSC no ano de 2012.

Inicialmente destaca-se que nos seus artigos 203 e 204 a Constituição Federal estabelece que a assistência social é devida a quem dela necessitar e que o exercício desse direito independe de contribuição à seguridade social, impondo ao Poder Público o ônus da assistência social e o dever de garantir vida digna ao hipossuficiente por meio da assistência social.

O texto constitucional, no art. 195, enumera as fontes de recursos da assistência social, destacando que Estados, Distrito Federal e Municípios deverão fazer constar nos seus respectivos orçamentos anuais as receitas destinadas à seguridade social.

Por seu turno, a Lei nº 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – também estabelece obrigação do Estado para com o idoso. O art. 10 do citado Estatuto estabelece a obrigação do Estado e da sociedade em geral no sentido de assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito dos direitos garantidos na Constituição Federal e nas demais leis. Há ainda o artigo 46 do Estatuto, que estabelece que a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O artigo 14 do Estatuto estabelece que se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

2.2 – REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Diante das obrigações atribuídas ao Estado, pela Lei Maior e por Leis infraconstitucionais, relativamente a idosos e pessoas com deficiência em situação de risco social ou pessoal, era de se esperar que existisse um número significativo de entidades públicas de acolhimento por todo o território nacional, contudo não é essa a realidade observada, pois não há um grande número de entidades públicas de acolhimento municipais, nem estaduais e também não as há em significativo número pertencentes à União.

Em 2011 o Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada realizou a primeira pesquisa nacional sobre instituições de longa permanência.

O objetivo daquela pesquisa era o de verificar as condições de funcionamento e a infraestrutura das instituições de longa permanência para idosos existentes no Brasil. Os achados da pesquisa foram publicados por meio de Comunicado, no mês de maio de 2011, no endereço eletrônico: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=8574:71-dos-municipios-nao-tem-instituicoes-para-idosos&Itemid=9.

Conforme se constata junto aos resultados publicados pelo Instituto, descobriu-se que 71% (setenta e um por cento) dos municípios brasileiros não possuem nem instituições públicas nem privadas destinadas ao abrigo de idosos.

O Ipea afirma que em consequência de diversos fatores a demanda dos serviços de instituições de abrigo tende a aumentar, embora menos de 1% da população idosa utilizasse esse serviço em 2011, conforme aponta a pesquisa.

O Ipea também constatou que havia no Brasil, em 2011, mais de 20 milhões de idosos e, apesar disso, o país tinha apenas 218 asilos públicos.

Somadas, entidades públicas e privadas atendiam naquele ano a 83 mil idosos. O governo federal tinha então apenas o Abrigo Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, e assim atendia diretamente ao reduzido número de 298 pessoas.



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

Por outro lado, segundo informações disponíveis no site da Amambai Notícias, no endereço: <https://www.amambainoticias.com.br/geral/mais-de-2-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-recebem-beneficio>, em 2012, a então ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, afirmou, durante a abertura da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, haver 2 milhões de pessoas com deficiência recebendo o Benefício de Prestação Continuada – BPC naquele momento.

Segundo informações disponibilizadas no site do extinto MDS, no mês de julho de 2019 já eram cerca 4,6 milhões de pessoas a receber o Benefício de Prestação Continuada – BPC por deficiência.

Observando a realidade brasileira pode-se ter como muito provável que em algum momento da vida muitas desses beneficiários do BPC, menores de 60 anos, também passarão a viver em situação de risco, demandando abrigo institucional, aliás, conforme é o caso de Juliane Hachis da Silva.

A pandemia de COVID-19, causada pelo coronavírus Sars-CoV-2, que teve início na China em 2019 e nos primeiros meses de 2020 chegou ao Brasil trazendo muito perigo a todas as pessoas, de modo mais particular trouxe risco aos idosos e, sobretudo, aos idosos e demais pessoas abrigadas nas ILPIs. O risco ao público abrigado em instituições aumenta em decorrência de que além de se enquadrar no grupo de altíssimo risco para a COVID-19 por já ter idade avançada, com muita frequência esse público é afetado por doenças cardíacas, diabetes, doenças renais, entre outras, que deixam as pessoas mais vulneráveis diante da doença. O fator agravante entre as pessoas acolhidas em instituições é o fato de elas compartilharem o mesmo espaço, em tempo integral, convivendo muito proximamente com muita gente. Diante dessa realidade, ou seja, de que esses fatores acabam fazendo com que os idosos abrigados sejam mais propensos ao contágio pelo vírus do que os idosos que vivem com suas famílias, em ambientes compartilhados por um pequeno número de pessoas, por iniciativa de pessoas sensíveis ao tema, formou-se a Frente Nacional de Fortalecimento das Instituições de Longa Permanência - FN-ILPI, sob a coordenação geral da Dra. Karla Cristina Giacomini, que é médica geriatra e Doutora em Ciências da Saúde -

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Juliana⁴

Fls: 16...DCP...01/2021



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 – CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA – PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

CPqRR/FIOCRUZ, Ponto Focal do ILC-Brasil. A doutora Karla foi também Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa na Gestão 2010-2012.

Inicialmente criada em torno das questões emergenciais relativas ao enfrentamento da Covid-19 nas ILPIs, a **FN-ILPI** é composta de voluntários de todas as regiões do Brasil, pertencentes a diversas áreas do conhecimento, dentre esses voluntários estão: especialistas, estudiosos, gestores e pesquisadores das áreas do envelhecimento e das Políticas Públicas Setoriais de Proteção à Pessoa Idosa. Trata-se de um espaço democrático de estudos, pesquisas, planejamento, articulações e fomento, instituído com as finalidades de estimular ações de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) de qualquer natureza - privadas sem fins lucrativos e ou privadas com fins lucrativos e também públicas. A **FN-ILPI** também tem o objetivo de empreender e propor ao Poder Público e à Sociedade Civil Organizada ações coordenadas para o aperfeiçoamento das Políticas Públicas de Cuidados de Longa Duração à Pessoa Idosa. A Frente Nacional vem buscando apoio no Congresso Nacional para a apresentação de projeto de lei visando a criação de um Cadastro Único das entidades de longa permanência. A criação de um cadastro nacional será de extrema importância para o conhecimento da realidade brasileira no que tange ao conhecimento do número de entidades e o número de pessoas acolhidas em cada uma dessas, tendo por objetivo embasar políticas em favor das ILPIs por meio do MMFDH.

Por iniciativa da deputada federal paranaense, Leandre Del Ponte, no mês de outubro de 2020 foi aprovada a Lei Federal nº 14.018, de 29 de junho de 2020, a qual estabeleceu a concessão, por intermédio do Governo Federal, de um auxílio emergencial, no montante de 160 milhões de reais, para auxiliar as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs no enfrentamento da pandemia de COVID-19, sendo que 50% dos recursos teve origem em recursos acumulados durante os últimos dez anos no Fundo Nacional do Idoso e os outros 50% foram destinados pelo Governo Federal.

Em busca do socorro financeiro, entidades de todo o país cadastram-se no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

*karla*⁵

Fls: 17 DCP 01/2021

informando o número de idosos acolhidos. Em função desse cadastramento o MMFDH apurou o número de 2.118 (duas mil cento e dezoito) entidades beneficentes de assistência social sem fins lucrativos existentes no país as quais abrigam número próximo a 190 mil idosos. Devendo-se destacar que numerosas entidades que acolhem idosos confessaram acolher também pessoas abaixo de 60 anos, mas, devido ao fato de os acolhidos menores de 60 anos não se enquadrarem na previsão legal para participar do rateio do auxílio emergencial, o Governo Federal perdeu a chance de apurar o número total de pessoas acolhidas em instituições em todo o país neste momento.

Além das 2.118 ILPIS sem fins lucrativos, o MMFDH contabilizou ainda a existência de 1.246 ILPIs privadas, com fins lucrativos.

A coordenadora geral da Frente Nacional de Fortalecimento às ILPIs, Dra. Karla, durante uma Live destinada ao esclarecimento das entidades sobre a forma correta de utilizar e de prestar contas dos recursos do auxílio emergencial, revelou que o cadastramento efetuado pelo MMFDH permitiu saber que 94% das vagas destinadas ao acolhimento institucional de idosos no país é ofertada por instituições privadas, sejam elas sem fins lucrativos, sejam elas com fins econômicos. Esclarecendo ainda que dentre todas as entidades identificadas no país 30% por cento são privadas com fins lucrativos, mas, que a grande maioria, 70%, se enquadra como Entidade Beneficente de Assistência Social sem fins lucrativos, como é o caso da APADEFIC. Os dados revelaram ainda que apenas 6% das vagas de abrigamento institucional ofertadas ao público idoso provêm de entidades públicas.

2.3 - NORMATIZAÇÃO DAS OSC E SOBRE PARCERIAS POR ELAS FIRMADAS COM O PODER PÚBLICO

Nas últimas décadas o país criou normas especiais para disciplinar as entidades socioassistenciais, normas essas que definiram as áreas de atuação das entidades e também identificando-as segundo a complexidade dos serviços oferecidos, fazendo-se assim clara distinção entre entidades de assistência social e entidades de saúde.



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

Uma dessas normas foi criada pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a RDC ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005. A citada RDC prevê obrigações a serem cumpridas por Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, sendo exigências sobre o prédio, procedimentos a serem adotados na entidade, a equipe mínima de trabalho a operar dentro das entidades, enfim, visou regulamentar as ILPIs com a finalidade de dar condições sanitárias garantindo qualidade de vida aos acolhidos.

Por sua vez, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definindo os tipos de serviços socioassistenciais segundo a complexidade que apresenta para a sua execução.

A NOB-RH/SUAS, de dezembro de 2011, - Norma Operacional Básica, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social – Departamento de Gestão do SUAS - Coordenação-Geral de Implementação e Acompanhamento da Política de RH do SUAS, estabeleceu a equipe de referência para atendimento direto nas instituições privadas de longa permanência.

A Resolução do Conselho Nacional de Nutricionistas – RESOLUÇÃO CFN Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018, em seu artigo 3º, inciso II, letra C, prevê a obrigatoriedade da presença de um profissional em nutrição para realizar a assistência nutricional e dietoterápica em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

A Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso – disciplinou a necessidade de as ILPIs firmarem contratos com os idosos acolhidos ou com seus responsáveis disciplinando a oferta do serviço de acolhimento institucional e também para garantir, contratualmente, a fruição, pelo abrigado, de no mínimo 30% do valor de seu benefício e ou benefícios.

No que tange à formalização de parcerias entre entidades privadas sem fins lucrativos e o Poder Público, apesar de se constituir num tema socialmente

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 19...DCP...01/2021

Paula Freitas 7

relevante, tendo em vista dizer respeito e afetar diretamente a vida de milhares de pessoas, por décadas o tema permaneceu relegado ao esquecimento e, desta forma, para formalizar as parcerias, na ausência de instrumento próprio, utilizava-se o mesmo instrumento idealizado para formalizar parcerias entre os órgãos das administrações públicas, o convênio.

Somente em 2014, com o advento da Lei 13.019, pôs-se fim à improvisação. A lei, específica, trouxe instrumentos próprios para a formalização de parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil - OSCs, estabelecendo também distinção entre os instrumentos a serem utilizados quando a administração buscar os serviços da entidade daqueles Termos formalizados quando for a OSC quem propuser a parceria.

A Lei 13.019/2014, o chamado Marco Regulatório do Terceiro Setor – MROSC, disciplinou o tema com propriedade e profundidade, iniciando pela definição do que seja uma Organização da Sociedade Civil. Criou obrigações para a administração em relação ao pactuado. Disciplinou as obrigações das OSCs com respeito à transparência e participação social. Regrou o Plano de Trabalho que a OSC deverá apresentar e que se constituirá em parte integrante e indissociável do Termo a ser firmado entre as partes. Instituiu o chamamento público das entidades e definiu as hipóteses em que o chamamento poderá ser dispensado. Normatizou as vedações e estabeleceu sobre a qualificação da OSC, criando requisitos objetivos para averiguar se uma OSC estará apta para formalizar parceria com o Poder Público, prevendo, inclusive, possíveis sanções. A lei 13.019 também ampliou as possibilidades de uso dos recursos oriundos das parcerias permitindo o pagamento da equipe de trabalho da entidade com recursos de origem pública, entendendo que este procedimento não se constituiria numa violação ao princípio constitucional do concurso público. Enfim, mencionada lei afastou muitas confusões e criou normas claras, trazendo mais segurança às entidades e aos parceiros públicos, que agora possuem uma normativa completa, detalhada e específica para seguir quando estiverem conjugando esforços para a entrega da assistência social.

Esta entidade compartilha do entendimento, dominante, de que o direito da pessoa com deficiência à convivência familiar e comunitária é sagrado e



por isso deve ser defendido energicamente, por todos, sociedade e Poder Público. Contudo, é mister reconhecer a existência de significativo número de pessoas com deficiência que não possuem condições de permanecer na família seja pela ausência dessa, seja por estarem em situação de violência ou negligência na própria família, ou ainda por estarem em situação de rua, em completo abandono. Para essas pessoas é que se destina o acolhimento institucional de longa permanência.

Assim sendo, diante da necessidade de realizar abrigamentos de pessoas que se encontram em situação de risco, somando-se a isto a inexistência de abrigos públicos para atender à demanda e, por outro lado, permanecendo o dever do Estado em relação à pessoas vulneráveis, parcerias entre o Poder Público e entidades beneficentes de assistência social sem fins lucrativos, designadas pela Lei 13.019 de 2014 como Organizações do Terceiro Setor – OSC, a nosso ver justificam-se, plenamente, pois facultam o atendimento, por parte do Poder Público, do mandamento constitucional a ele dirigido.

No cenário apresentado nos presentes relatos, parcerias entre OSCs e a administração pública têm se tornado cada vez mais frequentes, constituindo-se em meios ou alternativas eficazes, bastante econômicas, através das quais muitos municípios vêm conseguindo prestar a assistência social de Alta Complexidade a idosos e também a pessoas com deficiência em situação de risco. Estando as entidades obrigadas a apresentar prestações de contas dos recursos públicos por ela recebidos, garante-se a transparência e uso racional desses recursos e ao mesmo tempo a administração consegue, por meio da parceria, a proteção dos direitos e garantias fundamentais das pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoal sob sua dependência.

2.4- RAZÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

A exemplo da grande maioria dos municípios brasileiros, o Município de Paula Freitas também não possui entidade pública para atender suas demandas e, em razão disso a administração tem encaminhado, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependentes de cuidados de terceiros, para abrigamento na APADEFIC. Assim

sendo, uma dessas pessoas, encaminhada pelo município, e que foi acolhida na APADEFIC em 2012, ainda permanece acolhida nesta entidade.

Tendo como fundamento o inciso IV, do Art. 30, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, desde a entrada em vigor da Lei 13.019/2014 o município de Paula Freitas vem dispensando o Chamamento Público de OSCs e firmando Termo de Colaboração com a APADEFIC. A entidade atende aos requisitos fixados pela Lei 13.019/2014, e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no município e estando credenciada no órgão gestor local.

A presente proposta, materializada pela apresentação deste Plano de Trabalho, visa possibilitar ao município a continuidade na prestação dos serviços por esta entidade. A presente oferta facultará a manutenção do acolhimento da pessoa com deficiência a qual já se encontra nesta entidade há muitos anos. O fato de que a acolhida está ambientada na instituição deve ser levado em conta, pois, por óbvio, ela criou laços e vínculos afetivos com os demais acolhidos e também com seus cuidadores, sendo, portanto, razoável que esta entidade propicie a continuidade da parceria. **Contudo, a APADEFIC reconhece a faculdade da administração pública em eleger outra entidade para firmar a parceria, neste caso removendo sua munícipe e abrigando-a em outra ILPI, no prazo de 30 dias do recebimento deste documento.**

Sendo a APADEFIC uma entidade que se esmera para cumprir as normas vigentes e que vem prestando bons serviços de alta complexidade ao longo de 33 anos, a entidade acredita-se uma opção eficiente, um meio eficaz e econômico através do qual esse município poderá cumprir sua obrigação constitucional para com esse público específico. Destacando ainda que por meio da parceria proposta o município evitará se aventurar em desenvolver ele próprio serviços para os quais não possui *know-how*, e que caso fosse executar diretamente possivelmente



despendesse muito mais recursos públicos do que se o fizesse por meio de parceira com esta Organização da Sociedade Civil – OSC, pois, tendo a APADEFIC a missão única de prestar serviços de acolhimento institucional, pela experiência de muitos anos, acabou se especializando para bem desenvolver a atividade que exerce, fazendo-o com economicidade e, ao mesmo tempo, com qualidade. A entidade também dispõe de materiais e equipamentos necessários, veículos próprios, pessoal contratado e devidamente treinado, prédio próprio adaptado e bem localizado (área urbana).

Considerando o exposto, a APADEFIC vem apresentar o presente Plano de Trabalho com vistas à celebração de um novo Termo de Colaboração – nos termos da Lei 13.019 de 2014, facultando assim a manutenção do abrigo da pessoa identificada na planilha abaixo, a qual foi encaminhada pelo município de Paula Freitas para abrigo na APADEFIC:

| | NOME DA PESSOA ACOLHIDA | IDADE | DATA DE ACOLHIMENTO |
|----|--------------------------------|--------------|----------------------------|
| 01 | JULIANE HACHIS DA SILVA | 30 | 02/08/2012 |

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 23...DCP...01/2021

Juliana 11

- A entidade é reconhecida de utilidade pública pelo município de Porto Vitória, e pelo estado do Paraná.

- A entidade está devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS

4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entidade tem sua sede e presta serviços de acolhimento institucional na Rua Miguel Holowka, nº 39 – Bairro Santa Hilda – cidade de Porto Vitória – Paraná

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 24...DCP...01/2021

Juliana 12



5 OBJETIVOS

Objetivo geral

Proporcionar a 01 (uma) pessoa com deficiência, em situação de risco pessoal, sem retaguarda familiar, todo o atendimento de que necessitar, buscando o seu bem-estar, garantindo o pleno gozo de seus direitos com qualidade de vida.

Objetivos específicos

Manter atendimento a uma pessoa com deficiência através do acolhimento de longa permanência na APADEFIC;

Proporcionar um ambiente de moradia e convivência humanizados, com instalações físicas adequadas e de qualidade, que estejam de acordo com normas de saúde em vigor, proporcionando assim perfeita acessibilidade e qualidade de vida;

Proporcionar atendimento de qualidade disponibilizando meios/materiais/pessoal para a prestação dos cuidados necessários e adequados para uma adequada higienização corporal e dentária, diárias, fornecendo alimentação de qualidade e em quantidades adequadas, e oferecendo ambientes higienizados, buscar a convivência harmoniosa com os demais acolhidos para que a pessoa acolhida tenha sua condição melhorada tanto quanto possível;

Envidar esforços para que as necessidades de atendimentos médico, odontológicos, fisioterápicos e outros atendimentos de saúde das pessoas acolhidas sejam atendidos junto ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Proporcionar a inclusão social da pessoa acolhida por meio de acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a possíveis interesses, vivências e à convivência comunitária;

Promover o acesso à rede socioassistencial, a escolas especializadas, e aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e às demais políticas setoriais;

Garantir a preservação da identidade, integridade e história de vida da acolhida;

Preservar vínculos familiares ou, na ausência da família, preservar vínculos com amigos e ou conhecidos porventura existentes, salvo determinação judicial em contrário



6 DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E O COFINANCIAMENTO DAS CUSTAS DOS ACOLHIMENTOS

O presente Plano de Trabalho tem por meta o acolhimento institucional de longa permanência para 01 (uma) pessoa, adulta, com deficiência, em situação de risco social e pessoal, sem retaguarda familiar.

As custas dos acolhimentos serão arcadas pelo Município de Paula Freitas e pela própria pessoa acolhida. Assim sendo, além dos valores que deverão ser cobertos pelo Município a pessoa acolhida concorrerá para o custeio do seu próprio acolhimento, com valores oriundos do seu benefício assistencial.

Ficará ao encargo do município o valor, mensal, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), resultando na soma anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Se no período de execução da parceria, por razão de falecimento da pessoa abrigada ou por outro motivo qualquer ocorrer o desarraigamento da pessoa hoje acolhida e, conseqüentemente, ocorrer a perda do objeto da presente parceria, os valores porventura repassados antecipadamente pelo município e que não corresponderão a uma efetiva prestação de serviços serão restituídos ao Concedente dos recursos.

Ocorrendo, todavia, aumento de meta (aumentando-se o número de acolhidos encaminhados pelo município), valores adicionais deverão ser repassados e neste caso o cronograma de repasses também será revisto para a inclusão de novos valores.

Ficará ao encargo do município o fornecimento de medicamentos não fornecidos pelo SUS receitados à munícipe em acolhimento na OSC.

SEPULTAMENTO - Não estão inseridos nos serviços desta OSC providências nem a obrigatoriedade de arcar com as custas de funerais, cabendo ao município, por ocasião de falecimento, providenciar urna mortuária, traslado e sepultamento da pessoa que encaminhou para acolhimento nesta entidade.

OBS: Caso a pessoa abrigada, mesmo após muito tempo de abrigamento, passar a ostentar comportamento violento ou impróprio para o convívio em ILPI, para o bem e para a segurança de todos os acolhidos, o município será notificado para, no prazo de 30 dias, fazer sua remoção. O mesmo ocorrerá caso o acolhido não deseje permanecer em acolhimento, mas neste caso, a remoção deverá ser o mais breve possível (menos de 30 dias).



7 MEIOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA APADEFIC PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- A entidade está sediada em prédio próprio que mede 1002m², construído em terreno também próprio, localizado na área urbana do Município de Porto Vitória com medida de cerca de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

- Além do prédio-sede há outras construções, sendo uma com 112,79m², uma 68,51m² uma terceira com 48 m².

- No prédio principal há uma área de serviços que consta de três lavanderias distintas, sendo uma para roupas da cozinha, outra para roupas em geral e uma terceira para a lavagem de panos de limpeza (com máquinas industriais de lavar, centrifugar e secar roupas); duas rouparias e vários depósitos; cozinha bem equipada; garagem; sala de atendimento psicológico; sala de medicamentos; vestiário e refeitório dos funcionários; sala do relógio ponto, entre outros ambientes.

- Nas alas dos acolhidos há 15 dormitórios e 14 banheiros; um refeitório e uma sala de estar. Há uma sala para a realização atividades físicas com bicicletas ergométricas e outros equipamentos do gênero.

Nos corredores e demais acessos há corrimões e todos os acessos se dão por meio de rampas.

Para o transporte dos acolhidos, serviços de secretaria e compras, a entidade dispõe dos seguintes veículos: Fiat Doblo - Ano 2014; Ônix Joy - ano 2018, e uma Kombi - ano 1995

Também fazem parte da estrutura física da entidade construções como:

- Abrigo para lenha e garagem para o veículo de serviços gerais (Kombi) utilizado no transporte de materiais de construção, para apanhar doações de produtos da colônia, insumos para horta e jardins, ente outros.

EQUIPAMENTOS

A entidade disponibiliza a seus acolhidos: cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas, de acordo com a necessidade de cada acolhido. Os colchões da entidade têm a densidade recomendada para proporcionar conforto e bem-estar, sendo revestidos de fábrica para evitar contaminações e, conforme a necessidade, são disponibilizados colchões pneumáticos, com compressores elétricos, para evitar a formação de escaras em acamados. As camas são adequadas de acordo com o quadro do acolhido, havendo casos em que são utilizados berços para evitar quedas. Há aparelhos de TV em diversos dormitórios, nas salas de estar e no refeitório. Várias lareiras a lenha estão distribuídas pela entidade.

ÁREA DE CONVIVÊNCIA

- A APADEFIC dispõe de uma grande área verde onde há quiosques cobertos com telhas de barro, um deles medindo 112,79m², sendo que nessa construção existem dois banheiros adaptados para cadeirantes, churrasqueira, bebedouro, mesas e bancos. O acesso a esse espaço é pavimentado e com rampa ladeada por corrimões. Esta área é diariamente utilizada para a realização de atividades externas e banhos de sol.

MÓVEIS - EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, ETC

- A entidade dispõe de cadeiras, mesas, bancos, armários, guarda-roupas, cômodas, camas, ventiladores, balcões, geladeiras, freezers, refrigerador de frutas, louças, panelas e talheres, fogões a lenha e a gás, máquina de amassar pão, cilindro industrial para massas, fornos a lenha e a gás e demais eletrodomésticos e utensílios necessários na copa e na cozinha.

Dispõe também de roupas de cama, de mesa e banho, e roupas de uso pessoal e calçados para os acolhidos.

ADMINISTRAÇÃO - A entidade possui secretaria administrativa com vários computadores conectados à Internet, impressoras, scanners. Também possui site oficial, conforme determina a Lei 13.019/201



8 METODOLOGIA DE TRABALHO E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

COMPÕEM OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA APADEFIC:

MORADIA – abrigo de longa permanência, de modo ininterrupto, em prédio adaptado para os serviços ofertados, garantindo segurança e qualidade de vida aos usuários do serviço.

ALIMENTAÇÃO – seis refeições são servidas diariamente. Os cardápios são elaborados por nutricionista formalmente contratado pela entidade.

VESTUÁRIO – a entidade fornecerá aos acolhidos: roupas de cama, cobertores, colchões, travesseiros, roupas de banho, calçados, meias e uniformes escolares, quando for o caso.

CUIDADOS

Dentre os cuidados dispensados diariamente, ou conforme as necessidades, estão inclusos:

- Cuidados de higiene corporal como: banhos, escovação dental, trocas de fraldas, corte de cabelos, cortes de barba e unhas, incluindo auxílio para alimentação aos dependentes em Grau III e ou a qualquer acolhido que necessite desse auxílio temporariamente;
- Banhos de sol, caminhadas pelo bairro, exercícios físicos;
- Entrega de medicações prescritas por médicos nos horários e doses prescritos, incluindo a medicação de uso contínuo;
- Vigilância com relação ao estado de saúde, nas 24 horas do dia;
- Busca por atendimento na rede pública de saúde – SUS, em caso de necessidade de atendimento médico, inclusive em caso de urgência ou emergência, inclusive no período noturno, domingos e feriados;
- Busca por consultas médicas, exames laboratoriais, exames médicos assim como tratamentos, órteses e próteses, curativos e vacinações junto ao SUS, para os acolhidos que necessitarem desse atendimento;
- Busca por escolas especializadas como APAE, APADAF e ou outras, para os acolhidos cujo perfil se enquadre nesse tipo de atendimento;
- Atividades socioculturais, físicas e lúdicas na sede da entidade e quando possível também junto à comunidade local;
- Os cuidados serão prestados em período integral, ininterrupto. O acolhido permanece inteiramente sob a responsabilidade da entidade que, inclusive, o levará para atendimento de saúde junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, sempre que necessitar de tratamento de saúde, além de também buscar junto ao Ministério Público apoio para a confecção de documentos pessoais aos acolhidos que não os tiverem e a interdição judicial do acolhido, se for o caso.
- A entidade buscará a manutenção e ou o fortalecimento de vínculos familiares dos acolhidos que possuem familiares.



9 EQUIPE DE TRABALHO PERMANENTE EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO

Prestando **Serviço de Alta Complexidade** e na qualidade de instituição de Longa Permanência – a APADEFIC está abrangida pelas seguintes legislações:

***RESOLUÇÃO RDC ANVISA 283**, de 26 de setembro de 2005,

- a) que prevê a existência do seguinte quadro de profissionais e Lei Estadual 20.362 de 27 de outubro de 2020:

PROFISSIONAIS OBRIGATÓRIOS NAS ILPIs

- b) Responsável Técnico
* profissional com formação em nível superior na área de saúde
- b) Cuidadores;
- c) Pessoal para serviços de limpeza;
- d) Pessoal para alimentação;
- e) Pessoal para o serviço de lavanderia;
- f) Para as atividades de lazer: um profissional com formação de nível superior.

***NOB-RH/SUAS - Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI**
Equipe de Referência para Atendimento Direto:

| PROFISSIONAL / FUNÇÃO | ESCOLARIDADE |
|--|-------------------------|
| 1 Coordenador nível superior | Nível superior ou médio |
| Cuidadores nível médio | Nível médio |
| 1 Assistente Social | Nível superior |
| 1 Psicólogo | Nível superior |
| 1 Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais | Nível superior |
| Profissional de limpeza nível fundamental | Nível fundamental |
| Profissional de alimentação - fundamental | Nível fundamental |
| Profissional de lavanderia - fundamental | Nível fundamental |
| RESOLUÇÃO do Conselho Nacional de Nutricionistas - CFN Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018 | |
| 1 Nutricionista | Nível Superior |



10 EQUIPE DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DA PARCERIA

| EQUIPE DE TRABALHO QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS NA APADEFIC E QUE SERÁ PAGA COM RECURSOS DA PARCERIA | |
|---|-------------------------|
| PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR | Salário, mensal- R\$ |
| Assistente Social - 20 horas semanais | 1.781,10 |
| Psicólogo - 12 horas semanais | 1.005,80 |
| Nutricionista - 20 horas semanais | 1.362,00 |
| Professor de atividades socioculturais - 16 horas semanais | 1.200,00 |
| Auxiliar administrativo – 40 h. sem. (Responsável Técnico) | 1.456,00 |
| Motorista – 44 horas semanais | 1.456,00 |
| PROFISSIONAIS NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO | Salário, mensal, em R\$ |
| a - Serviços gerais e auxiliar de serviços gerais - 44 horas semanais; b - cuidados diretos com os acolhidos - 44 horas semanais; c - serviços de limpeza e de lavanderia- 44 horas semanais; d - Serviços de cozinha - 44 horas semanais; * O número de profissionais (a – d) será em torno de 20 (vinte) pessoas, podendo ser maior ou menor a depender do número de acolhidos existentes na entidade em dado momento. O salário base desses profissionais é definido pelos Sindicatos SECRASO-SENALBA e a data-base é no mês de novembro. | R\$ 1.456,00 |

11 ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

O Serviço oferecido pela APADEFIC é classificado como serviço de assistência social de ação continuada, tendo sido tipificado pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 como: *Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade*:
a) *Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade: abrigo institucional* e, assim sendo, a APADEFIC oferecerá cuidados aos acolhidos nas 24 horas do dia – sem períodos de férias ou recessos.

O serviço de acolhimento institucional, portanto, não se constitui por fases distintas as quais se pudesse classificar como inicial, intermediária e final.



12 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

| FONTES DE RECEITAS DA APADEFIC - PÚBLICAS E PRIVADAS | |
|--|---|
| a) Parcerias com municípios | A APADEFIC possui parcerias com diversos municípios e com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento social - SEDS - Paraná. - Os valores de cada parceria variam de acordo com o número de pessoas acolhidas, variando também de acordo com o grau de dependência do acolhido. |
| b) Governo Federal | O Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Vitória – repassa valores que inicialmente eram de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), mensais, mas que nos últimos anos foi diminuída, não correspondendo mais à quantia inicial prevista. |
| c) Vendas de Serviços | Particulares: Familiares de pessoas com deficiências contratam os serviços de acolhimento junto à APADEFIC. |
| d) Imunidades tributárias usufruídas pela APADEFIC | Federal: - INSS- cota patronal; - COFINS; - CSLL; - IRPJ - PIS - IR sobre aplicações financeiras |
| | Estadual: - IPVA e ITCMD |
| | Municipal: - IPTU - ITBI - ISSQN - Taxa de vigilância sanitária (<i>isenção</i>) |
| e) Cobrança de coparticipação do usuário no custeio da Entidade | * Acolhidos abaixo de 60 anos (interditados) participam com o valor integral de seu benefício, ou conforme o determinado na sentença de interdição, para que este valor se some ao repasse de seu município de origem, para cobrir custas de abrigamento na entidade; * Acolhidos acima de 60 anos participam com no máximo 70% (setenta por cento) da sua renda no custeio do seu próprio acolhimento – e este valor soma-se aos repasses do seu município de origem para cobrir custas de abrigamento. |
| f) Doações diversas | - Esporadicamente, ocorrem doações de pequenos valores e também doações de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e roupas usadas. - Ocorre, eventualmente, a prestação de serviços na entidade por parte de réus que transacionaram a suspensão condicional do processo. |
| Incentivo do Governo Estadual | O Programa Nota Paraná propicia às entidades a arrecadação de cupons fiscais nos quais não tenham sido inseridos os CPFs dos consumidores. Esses cupons podem ser lançados num programa disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SESA e com isso as entidades arrecadam valores para utilizar na otimização dos seus serviços. A atual reserva financeira da APADEFIC provém desta arrecadação |



13 DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS REPASSES AJUSTADOS

- Ocorrendo a ampliação da vigência do Termo de Colaboração os valores apresentados como custas *no presente* Plano de Trabalho serão reajustados com base no IGP- M/FGV, apresentando-se, nesse caso, um Termo Aditivo ao Plano de Trabalho contemplando os novos valores.
- Ocorrendo, na vigência da parceria, por exigências de normas municipais, estaduais ou federais, aumento nas custas do acolhimento em virtude da obrigatoriedade de atendimento ao estabelecido nessas várias normas, a parceria deverá ser revista e valores adicionais deverão ser repassados pelo município para fazer frente aos novos custos, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal;
- Ocorrendo, na vigência da parceria, em consequência de ato ou decisão da administração pública federal, ou da Lei, diminuição nos valores de participação do acolhido no custeio de seu acolhimento, os valores da parceria deverão ser revistos para compensar a diminuição da receita, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal.
- Deverá ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, preservando-se o valor global inicial (contraprestação do parceiro público + participação do abrigado), devidamente atualizado, em caso de diminuição da possibilidade de cooperação da pessoa com deficiência.

14 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DAS METAS

- O cumprimento da meta será avaliado/conferido através do envio de Relatório Mensal o qual conterá o nome da pessoa acolhida e será enviado, bimestralmente, pela APADEFIC, para a devida conferência pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas;

A avaliação da qualidade dos serviços dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Lei 13.019, de 2014, concomitantemente com o normatizado no Decreto Municipal de regulamentação da mencionada lei no âmbito do Município parceiro, e ou em conformidade com o que dispuser o Termo de Colaboração, firmado entre as partes.

- A APADEFIC prestará contas ao Concedente dos recursos ao final de cada ano ou ao final da vigência parceira, o que vier primeiro, apresentando extratos bancários da conta específica, comprovantes das receitas e das despesas pagas com os recursos do Termo de Colaboração, Relatório Demonstrativo de Execução Financeira, Relatório de Execução do Objeto, e demais documentos solicitados.



15 PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO E NO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado ou aditado conforme dispõe a Lei 13.019 de 2014 e conforme dispuser o Termo de Colaboração.

Este Plano de Trabalho poderá sofrer alterações para aumentar ou diminuir a meta ora estabelecida e, conseqüentemente, aumentando ou diminuindo valores, conforme o caso, podendo ter seu Plano de Aplicação modificado com a finalidade de adequar-se às necessidades momentâneas da entidade, carecendo, em qualquer caso, da aprovação do Município Concedente dos recursos, comprometendo-se o Concedente a proceder às alterações propostas no Plano de Aplicação com rapidez.

16 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas neste Plano de Trabalho, no período de vigência da parceria, será na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.

Tendo em vista as características dos serviços prestados e o fato de que a contrapartida da APADEFIC será dada em materiais diversos, uso do seu prédio, alimentos, entre outros insumos, o aporte financeiro do Município deverá ser feito da seguinte forma:

Duas Parcelas - no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma, que deverão ser repassadas conforme planilha abaixo e contra a apresentação dos Relatórios de Atendimento enviados pela entidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social, constando o nome da pessoa acolhida, para o controle da meta.

Planilha de Desembolso – Ano de 2021

| | 1ª Parcela R\$ | 2ª Parcela R\$ | Total (R\$) (12 meses) |
|------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Valor do repasse | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| Mês do repasse | fevereiro de 2021 | Maio de 2021 | 30.000,00 |


17 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PARANÁ E A APADEFIC DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

| NATUREZA | DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DAS DESPESAS | VALOR EM (R\$) |
|-------------|--|------------------|
| CUSTEIO | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 25.500,00 |
| | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 4.500,00 |
| TOTAL | | 30.000,00 |


Porto Vitória, 04 de janeiro de 2021


Silvia Inês Scheid
Presidente da APADEFIC

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO EM 04 / janeiro / 2021

Nome: 

Assinatura

Nome: 

Assinatura

Nome: _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Assunto: Termo de Colaboração de instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor orçado é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Despacho do Secretário de Finanças

1. O processo foi encaminhado a esta Secretaria de Finanças para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), esta Secretaria informe se a despesa a ser realizada com a contratação do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins dessa Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se confere com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo e despesa considerada irrelevante, nos termos em que se dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 35...DCP...01/2001



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. ”

2 - O dispendido enquadra-se nas Atividades

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

3 - A despesa possui sendo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF.

4 - Desta forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, esta Secretaria de Finanças declara que **a despesa possui adequação orçamentária** com a **Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1521/2021** de 06 de janeiro de 2021, bem como compatibilidade com o **Plano Plurianual – PPA 1421/2017** de 04 de setembro de 2017 e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 1517/2020** de 30 de setembro de 2020, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.


HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2021 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;

É dispensável a chamamento público: “ IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ”

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Promover o desenvolvimento e proteção social de todos os segmentos da população de Paula Freitas, implantando uma política de valorização do ser humano, sua integração à sociedade e o exercício da cidadania são as principais tarefas da Secretaria de Assistência Social. Os programas são dirigidos à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de necessidades especiais. A atuação desta pasta é sempre integrada à de outros setores da Administração Municipal, como Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente, Esporte e Lazer ou Desenvolvimento Econômico e Social, entre outros.

Para enfrentar e solucionar a situação de exclusão social, a Prefeitura conjuga esforços com a União, o Estado e organizações da sociedade, como cidadãos, empresas, entidades filantrópicas e ONGS que formam o terceiro setor.

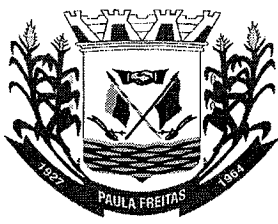
Um atendimento que englobe serviços que contribuam para melhorar a qualidade de vida e amparo ao deficiente físico, com atividades de lazer e serviços especializados, como fisioterapia e terapia ocupacional, acaba sendo ofertado em poucas instituições, especificamente com relação aos portadores de necessidades especiais abrigados em instituições de longa permanência, os motivos mais frequentes para a sua entrada são o fato de não ter família ou não ter um cuidador na família. Nessas instituições existem profissionais que asseguram os cuidados básicos aos portadores de necessidades especiais, como alimentação, higiene e limpeza do local.

Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente **Juliane Hachis da Silva**, a qual se encontra institucionalizada há quase nove anos, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionados à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 37...DCE...01/2021



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

peçoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e, medicamentos básicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Colaboração, através de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/14, de instituição para prestar assistência à velhice desamparada e aos portadores de necessidades especiais carentes, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARA AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE-APAEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67, pelo fato de que, desde 02 de agosto de 2012 a referida entidade vem realizando amparo a munícipe portadora de necessidades especiais como medida protetiva cabível, de acordo com o ESTUDO SOCIAL, de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **30.000,00 (trinta mil reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 38...D.C.P...01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.318.119/0001-67 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/08/1987 | |
| NOME EMPRESARIAL ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R MIGUEL HOLOWKA | NÚMERO 39 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 84.615-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA HILDA | MUNICÍPIO PORTO VITORIA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO APAFEDIC@HOTMAIL.COM | TELEFONE (42) 3573-1145 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 11:12:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 39 DCP 01/2021

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 79.318.119/0001-67
NOME EMPRESARIAL: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SILVIA INES SCHEID
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 10/09/2020 às 11:12 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.842.882-3



POLEGAR DIREITO

Silvia Inês Scheid
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.842.882-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/09/2016

NOME: SILVIA INÊS SCHEID

FILIAÇÃO: OTAVIO SCHEID
ALMIRAO IGNES RAUBER SCHEID

NATURALIDADE: PORTO VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=9677, LIVRO=498, FOLHA=102

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
007.419.919-69

Nome
SILVIA INÊS SCHEID

Nascimento
05/07/1979

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: SILVIA INÊS SCHEID MATRÍCULA: 3713.4449

ENDEREÇO: R OSVALDO GOMES SILVA Nº LADO - Nº FRENTE: 355

FUNDOS

CEP: 84.615-000 LOCAL: PORTO VITÓRIA

ROTEIRO DE LEITURA: 211-07-23-015-16700 HIDRÔMETRO: Y18AA0839046-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 012 001

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA | Turbidez | Cor | Cloro | Fíbor | Col. Totais | Definições no verso |
|---------------------------------------|----------|-----|-------|-------|-------------|---------------------|
| Nº Mínimo de Amostras Exigidas | 10 | 5 | 10 | -- | 10 | |
| Nº Amostras Realizadas | 12 | 12 | 12 | -- | 12 | |
| Nº Amostras que Aderiram à Legislação | 12 | 12 | 12 | -- | 12 | |

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

| Ano | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|-----|-----|
| 2018 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 2019 | X | X | X | X | X | X | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | -- | -- |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|---------------|--------------|
| LIGACAO 05/05 | 40,31 |
| MULTA AGUA | 1,62 |
| TOTAL | 41,93 |

| FAIXAS DE CONSUMO | VOLUME | VALOR M3/R\$ | TOTAIS |
|-------------------|--------|--------------|-------------|
| RES Mínimo | 5 | AGUA | AGUA ESGOTO |
| De 6 a 10m3 | 1 | 1,20 | 38,77 1,20 |

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

| 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 | 04/19 | 05/19 | 06/19 | 07/19 | 08/19 | 09/19 | 10/19 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 6 | 7 | 3 |

DIAS DE CONSUMO: 32 DATA LEITURA: 11/11/2019 LEITURA ANTERIOR: 17 LEITURA ATUAL: 23 CONSUMO/m3: 6 REFERÊNCIA: 11/2019

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: --

| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA | AGUA | ESGOTO | SERVIÇOS | TOTAL |
|--------------------------|-------|--------|----------|-------|
| 11/12/2019 | 39,97 | 4 | 41,93 | 81,90 |

*DIFERENÇA 3,76% HOMOLOGADA DA AGEPAR 006/19

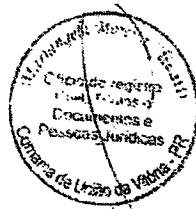
INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,79

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 41.Dcp...01/2020

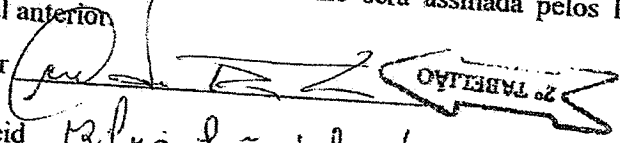


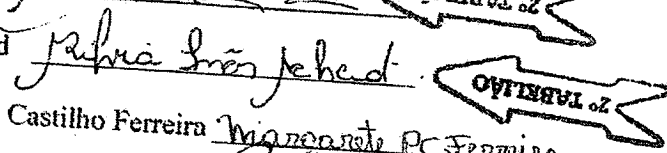
ATA Nº 02/2020 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC, DE PORTO VITÓRIA – PARANÁ – CNPJ Nº 79.318.119/0001-67 – ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - GESTÃO FEVEREIRO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Rua Miguel Holowka, nº 39, Bairro Santa Hilda, em Porto Vitória, estado do Paraná, sede da APADEFIC, atendendo a convocação individual e por Edital divulgado em locais públicos e no Site oficial da entidade na Internet, reuniram-se associados da APADEFIC, para a segunda Assembleia Geral Ordinária do ano, com a seguinte Pauta: Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da APADEFIC. Inicialmente, a Presidente da entidade, senhora Silvia Inês Scheid, conferiu o número de associados presentes e constatou ter sido atingido o quórum definido no Estatuto para a instalação da Assembleia em primeira chamada. Iniciando os trabalhos, os presentes escolheram a própria presidente da APADEFIC para presidir a Assembleia Geral, e de acordo com o artigo 25 do Estatuto, elegeram a senhora Marlene Rauber, coordenadora da entidade, para secretariar a reunião. Na continuidade, a Secretária da Assembleia comunicou que apenas uma chapa havia sido inscrita para concorrer à Diretoria e, igualmente, havia apenas uma chapa inscrita para concorrer ao Conselho Fiscal. Por solicitação da Presidente, os componentes das chapas, em seus respectivos cargos, fizeram sua apresentação, dizendo aos presentes sobre a disposição de, voluntariamente, servir à entidade. Após a apresentação das duas chapas, tendo em vista o estabelecido no § 2º do Art. 55 do Estatuto, a Presidente da Assembleia Geral pediu aos presentes que votassem a possibilidade de as chapas serem eleitas por aclamação. A Assembleia votou então a proposta de eleição por aclamação da Diretoria e, em seguida, votou-se a mesma proposta para a eleição do Conselho Fiscal. Unanimemente, a Assembleia aprovou que fosse feita a eleição por aclamação para as duas chapas. Na sequência, foram realizadas as eleições das duas chapas por aclamação, tendo, ambas, sido eleitas. Prosseguindo, a Presidente declarou a chapa concorrente à Diretoria eleita e empossada, em toda a sua extensão, para o período de 07/02/2020 a 18/02/2021 (Sete de fevereiro de dois mil e vinte a dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um). A Diretoria ficou com a seguinte composição: **Presidente: SILVIA INÊS SCHEID** - RG nº 6.842.882-3/PR e CPF nº 007.419.919-69; **Vice-Presidente: MARGARETE PAZ DE CASTILHO FERREIRA** RG nº 10.396.679-5/PR e CPF nº 938.673.219-34; **1ª Tesoureira: PETRONILA DE JESUS LOURENÇO GLAAB**: RG nº 5.001.034-1/PR e CPF nº 938.638.889-87; **2ª Tesoureira: JOAQUINA CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA** - RG nº 6.119.040-6/PR e CPF nº 938.648.099-91; **1º Secretário: ANTONIO CARLOS PEREIRA** - RG nº 6.535.596-5/PR e CPF nº 024.914.109-40; **2º Secretário: EDER LUIS NAGINSKI** - RG nº 8.806.724-0/PR e CPF nº 053.497.849-51. A chapa eleita para compor o Conselho Fiscal foi também declarada

Joaquino de O Pereira
Silvia Inês Scheid
Margarete P. Ferreira
Antonilda G. S. S. S.
Margarida de Oliveira
Luiz Carlos Naginski
Seplidina Morcandis
Stelinda S. Moller
Edelinda S. Moller
Antonio Carlos Pereira
Eder Luis Naginski
Seplidina Morcandis

eleita e empossada para o mesmo periodo da Diretoria. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Membros titulares:** HELMOTH MOLLER; ARLINDA SCHUSTER MOLLER e LEOPOLDINA MARCONDES. **Suplentes:** MARGARIDA DE OLIVEIRA e LURDES IVANI CAMPESTRINI. Esgotada a pauta da Assembleia Geral, a Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Marlene Rauber, secretária ad hoc, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, e de acordo com o que estabelece o artigo 24, § 3º, alínea "a", do Estatuto da APADEFIC, será também firmada pelos membros eleitos e recém empossados da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como será assinada pelos Presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal anterior

Marlene Rauber Marlene Rauber 

Silvia Inês Scheid Silvia Inês Scheid 

Margarete Paz de Castilho Ferreira Margarete Paz de Castilho Ferreira

Petronila de Jesus Lourenço Glaab Petronila de Jesus Lourenço Glaab

Joaquina Cesar de Oliveira Pereira Joaquina Cesar de Oliveira Pereira

Antônio Carlos Pereira Antônio Carlos Pereira

Eder Luís Naginski Eder Luís Naginski

Leopoldina Marcondes Leopoldina Marcondes

Arlinda Schuster Moller Arlinda S. Moller

Helmoth Moller Helmoth Moller

Lurdes Ivani Campestrini Lurdes I. Campestrini


Margarida de Oliveira Margarida de Oliveira

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Itambé, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.800-000 - Fone/Fax: (41) 3227-3453
Orcaria Mendes de Oliveira Castro Netto - Sogipale

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MARLENE RAUBER, SILVIA INES SCHEID

Em test. da verdade.
União da Vitória, PR
06/02/2020
Van Polmann Mendes de Oliveira Castro


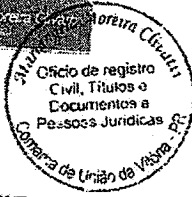
Selo Digital Nº eCKB4e6f3.fo3wQ - PnVIA.PxETD
consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>




OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP 84.800-000 - Fone/Fax: (41) 3227-3453
www.funarpen.com.br

PROTOCOLONº 0045880 REGISTRO Nº 0043433
LIVRO 3-322 FLS. 111/111
União da Vitória - PR, 07 de fevereiro de 2020.

Glaucia Crisline Vladyka Maia
Glaucia Crisline Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº ULYDb.YGAZLlvbdL Controle: 5YHWI.7a9EJ
valido esse selo em <http://funarpen.com.br>



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
R MIGUEL HOLOWKA, 39
AREA INDUSTRIAL - PORTO VITORIA - PR - CEP: 84615-000

86864 01 001 364800
CNPJ 79.318.119/0001-67

Mês de referência

Dezembro/2020

Vencimento

23/12/2020

Unidade Consumidora

28064089

VALOR A PAGAR

R\$ 4.132,49

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 04235731212

FAT-01-20209810811779-90

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0360369557 - TRIFASICO

Comerc/Condominios Residenciais P Idosos

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Médio Diário | Data de Emissão | Próxima Leitura Prevista |
|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|----------------|----------------------|-----------------|--------------------------|
| 05/11/2020 38702 | 07/12/2020 44181 | 32 dias 6479 kWh | 1 | 6.479 kWh | 171,21 kWh | 08/12/2020 | 06/01/2021 |

Histórico de Consumo e Pagamento

| Mês | kWh | Dt.Pgto. | Valor |
|---------|------|------------|----------|
| 11/2020 | 5354 | 16/11/2020 | 4.086,64 |
| 10/2020 | 5444 | 21/10/2020 | 4.112,86 |
| 09/2020 | 5453 | 23/09/2020 | 4.173,67 |
| 08/2020 | 5819 | 24/08/2020 | 4.456,89 |
| 07/2020 | 6012 | 16/07/2020 | 4.768,71 |
| 06/2020 | 5026 | 10/06/2020 | 4.016,26 |
| 05/2020 | 5512 | 12/05/2020 | 4.414,15 |
| 04/2020 | 5584 | 14/04/2020 | 4.486,46 |
| 03/2020 | 4544 | 16/03/2020 | 3.664,81 |
| 02/2020 | 3409 | 13/02/2020 | 2.018,84 |
| 01/2020 | 3723 | 15/01/2020 | 2.237,36 |
| 12/2019 | 3541 | 11/12/2019 | 2.205,05 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 167.717.147 - SÉRIE B

Emitida em 08/12/2020

| Produto Descrição | Un. | Consumo | Valor Unitário | Valor Total | Base Cál. | Aliq. ICMS |
|-------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------|------------|
| ENERGIA ELETTRICA CONSUMO | kWh | 5.479 | 0,756063 | 4.142,47 | 4.142,47 | 29,00% |
| ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2 | kWh | | | 110,32 | 110,32 | 29,00% |
| CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | | | | 48,07 | | |
| CRED VIOL META CONT | | | | -168,37 | | |

Informações Suplementares

| Tarifas |
|--------------------------------|
| ENERGIA ELET CONSUMO. 0,512720 |

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

| Base de Cálculo do ICMS | Valor ICMS | Valor Total da Nota Fiscal |
|---|------------|----------------------------|
| 4.252,79 | 1.233,30 | 4.132,49 |
| Reservado ao Fisco | | |
| 3313.0D5E.6F9B.2E84.90B8.6E40.8EE5.E60F | | |

INCLUSO NA FATURA PIS R\$24,24 E COFINS R\$110,97 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,55%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tarif.: Verde:06/11-30/11 Vermelha P2:01/12-07/12

28064089

Mês
12/2020

Vencimento
23/12/2020

Valor a Pagar
4.132,49

Autenticação Mecânica



83650000041 6 32490111000 1 00101020209 9 81081177990 1



Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 44.000.01/2020

Nossa agência está aberta 24 horas por dia,
na tela do seu computador ou celular

Precisou?
Está na agência virtual
www.copel.com

Ou baixe o aplicativo da Copel

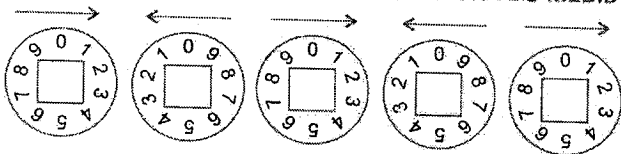


Sem luz? Informe pelo aplicativo Copel: é gratuito e coloca nossos serviços nas suas mãos.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a
leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA / /

Copel: 0800 51 00 116
E-mail: atendimento@copel.com
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 12.113/13 Lei da Posse Responsável)



ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
R Miguel Holowka, 39
Area Industrial
CEP: 84615-000 - Porto Vitória - PR

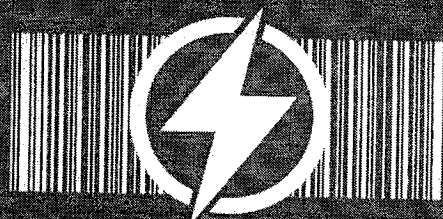
Unidade Consumidora

COMUNIQUE FALTA
DE LUZ POR SMS
28593

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, lotéricas,
bancos conveniados, supermercados, farmácias,
entre outros. Consulte o local mais cômodo para
você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 45...DCP...0112001



Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Estado do Paraná

LEI Nº 224/88

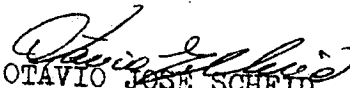
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e Idoso Carente - APADEFIC de Porto Vitória.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

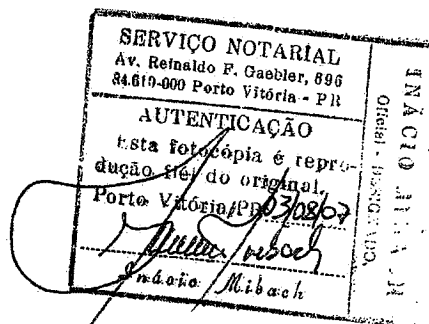
ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e Idoso Carente - APADEFIC de Porto Vitória, entidade de Assistência Social e sem fins lucrativos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, 22 de fevereiro de 1988.


OTÁVIO JOSÉ SCHEID
Prefeito Municipal


VICENTE LUIZ SCHAITZ
Resp. p/Secretaria





www.LeisEstaduais.com.br



Leis Estaduais
Paraná

LEI Nº 9752 - 17/10/91

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC, com sede no município de Porto Vitória.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 17 de outubro de 1991.

ROBERTO REQUIÃO
GOVERNADOR DO ESTADO

DJALMA DE ALMEIDA CÉSAR
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DE AÇÃO SOCIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
CNPJ: 79.318.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:11 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **6185.0029.2EEB.E359**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 48...D.C.P...21/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

713-APAEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR - CNPJ 79.318.119/0001-67

AVISO

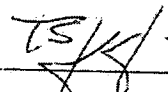
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 19/10/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) APAEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR, residente e domiciliado na RUA :MIGUEL HOLOWKA, nº:39, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Porto Vitória(PR), 19 de Outubro de 2020.



Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria N° 181/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

713-APAEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR - CNPJ 79.318.119/0001-67

AVISO

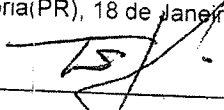
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/01/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) APAEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR, residente e domiciliado na RUA :MIGUEL HOLOWKA,nº:39, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Porto Vitória(PR), 18 de Janeiro de 2021.


Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria Nº 59/2021

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.318.119/0001-67

Razão Social: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE

Endereço: R MIGUEL HOLOWKA 39 / SANTA HILDA / PORTO VITORIA / PR / 84615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2020 a 24/01/2021

Certificação Número: 2020122602042925744201

Informação obtida em 04/01/2021 14:44:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 52...D.C.P. 01/2021 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.318.119/0001-67

Razão Social: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE

Endereço: R MIGUEL HOLOWKA 39 / SANTA HILDA / PORTO VITORIA / PR / 84615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021

Certificação Número: 2021011402293823581200

Informação obtida em 21/01/2021 08:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.318.119/0001-67
Certidão nº: 31672385/2020
Expedição: 01/12/2020, às 09:05:45
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 54...DCP.01/2021



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE-APAEFIC

CNPJ Nº: 79.318.119/0001-67

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE-APAEFIC ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/04/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

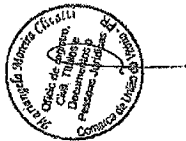
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7818.BMTA.3240
Emitida em 05/01/2021 às 14:36:04

Dados transmitidos de forma segura.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC, fundada em 09 de junho de 1987, com sede na Rua Miguel Holowka, nº 39, no Bairro Santa Hilda - na cidade de Porto Vitória, estado do Paraná, CEP: 84615-000 - inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos e exclusivamente com fins filantrópicos, de Direito Privado, composta por pessoas idôneas e de ambos os sexos, que tem por finalidade a promoção da assistência social, prestada na forma de acolhimento institucional, de longa permanência, destinado a pessoas carentes com deficiências e em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, acima de 18 anos, de ambos os sexos, sem distinção de qualquer espécie.

Parágrafo único - A APADEFIC terá o nome de fantasia de "LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ", podendo, desta forma pelo nome de fantasia ser reconhecida ou designada.

Art. 2º - Para o cumprimento de seus objetivos a APADEFIC deverá:

I - prestar assistência, através do acolhimento institucional de pessoas com deficiências, carentes, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, no limite de sua capacidade ou disponibilidade de vagas;

II - atender a pessoas do município de Porto Vitória, que se enquadrem nas condições previstas no inciso I, desde que encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com termos das parcerias firmadas entre a APADEFIC e o Município;

III - acolher pessoas vindas de outros municípios, que se enquadrem nas condições previstas no inciso I, desde que as despesas sejam ressarcidas, nos termos da lei, pelo próprio acolhido, por sua família ou responsável ou, ainda, que as que as despesas sejam total ou parcialmente ressarcidas por força de parcerias celebradas com o seu município de origem ou outros órgãos;

IV - promover a integração com outras entidades afins;

V - estabelecer e celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas para, mediante subsídio ou remuneração, prestar serviços no âmbito de suas finalidades;

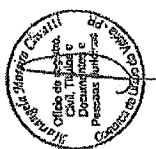
VI - promover debates, seminários ou quaisquer outras realizações que versem sobre assuntos de seu interesse e da comunidade;

Parágrafo único - Os recursos econômicos e financeiros obtidos através de Termos de Colaboração, contratos, subvenção social de entidades públicas ou parcerias privadas, promoções,

Teremilda de S. global
Presidente
APADEFIC

campanhas para arrecadação de recursos, doações e outros, além de utilizados para fins definidos no item I, poderão ser utilizados para pagamentos de serviços de acordo com os termos de parceria.

Art. 3º - A duração da associação é por prazo indeterminado.



**CAPÍTULO II
DOS ACOLHIDOS OU RESIDENTES**

Art. 4º - Para admissão e permanência de residentes na APADEFIC serão adotados os seguintes procedimentos:

I - os acolhimentos somente serão efetuados pela APADEFIC por meio de encaminhamentos feitos por Municípios ou outros órgãos que já tenham firmado parceria e condicionados à existência de vaga na entidade.

II - apresentação de diagnóstico da pessoa a ser encaminhada, por meio de atestado médico, sendo que o acolhimento somente será efetivado se a pessoa encaminhada se enquadrar nas finalidades estatutárias da APADEFIC, observando-se ainda, em qualquer caso, o disposto no Parágrafo único do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

III - a permanência do acolhido que passe a apresentar comportamento impróprio, violento ou que ostente condição de saúde que exija atendimento especializado para o qual a entidade não está preparada, ficará condicionada a reavaliação médica, por médico indicado pela APADEFIC, o qual deverá atestar as reais condições do residente em questão e a sua compatibilidade com a convivência assilar e, portanto, atestará sobre a conveniência da manutenção do acolhimento.

IV - não serão admitidos indivíduos cujos comportamentos violentos ou impróprios ponham em risco a integridade física de outros residentes ou ainda que causem outros transtornos que prejudiquem o bom andamento da rotina interna, perturbando o sossego dos demais acolhidos.

§ 1º - A APADEFIC reserva-se o direito de recusar o abrigamento de indivíduo de comportamento inconveniente e ou, a qualquer tempo, retornar ao local de origem os acolhidos que assim passarem a se comportar.

§ 2º - A admissão de residentes oriundos de outros municípios terá critérios adicionais estabelecidos pelas partes em termos firmados com municípios ou outros órgãos.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - Poderão fazer parte do quadro de associados pessoas físicas sem impedimentos legais, conscientes das finalidades da APADEFIC e dispostas a acatar as determinações deste estatuto e deliberações da Assembleia e cujos requerimentos de ingresso sejam aprovados pela Diretoria, quando for o caso.

Teremilda de S. global
Presidente
APADEFIC

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 56...DCP...01/2021



§ 2º - O Associado Contribuinte estará em pleno gozo dos direitos somente se estiver quites com as contribuições a que se obriga nesta condição.

I - para exercer o direito a voto, o Associado Contribuinte deverá estar contribuindo, pontualmente, a pelo menos um ano, na data da realização das eleições.

§ 3º - Associado que se enquadrar em duas ou mais modalidades de associado poderá votar cumulativamente em cada modalidade social, sendo vedada a delegação do direito a voto.

Art. 13 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos e regimentos internos aprovados e deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;

II - zelar pelo patrimônio da Associação e seus bens e colaborar para o engrandecimento da Associação.

III - exercer, nos termos deste Estatuto, os encargos, comissões ou representações para os quais foram designados, nomeados ou eleitos.

IV - comparecer às Assembleias Gerais;

V - efetuar pontualmente o pagamento das contribuições a que estiverem sujeitos.

VI - cumprir os mandatos para os quais foram eleitos em toda a sua extensão.

Art. 14 - O associado que agir em desacordo com o presente Estatuto, com a Lei ou com os bons costumes, será passível de aplicação das seguintes sanções: advertência, suspensão ou exclusão, após sindicância instaurada pela Diretoria.

§ 1º - O associado pertencente a qualquer das três categorias que deixar de comparecer a três Assembleias consecutivas ou a quatro intercaladas e não apresentar justificativa, oral ou por escrito, onde explique a razão para a sua ausência, no prazo de cinco dias após a realização da Assembleia, após ser advertido, por escrito, e ainda assim não se manifestar, será excluído, perdendo a condição de associado em definitivo.

§ 2º - O associado que renunciar ao mandato para o qual foi eleito deverá apresentar, por escrito, o motivo ou motivos que o levaram a fazê-lo e, se o motivo não for julgado plenamente justificável o renunciante ficará impedido de compor Diretoria por quinze anos e, em caso de apresentar motivo julgado fútil o associado será punido com a exclusão do Quadro Social da APADEFIC.

§ 3º - O associado que passar a residir fora do município terá sua condição de associado suspensa a partir da mudança por período de dois anos e, em caso de mudança de domicílio durar mais de dois anos o associado será excluído automaticamente do Quadro de Associados.

§ 4º - o associado que tomar a residir no Município após transcorrido prazo superior a dois anos poderá solicitar reinclusão no quadro de associados e terá sua proposta analisada e votada na primeira Assembleia que ocorrer após ter protocolado a solicitação junto à Diretoria da APADEFIC.

§ 5º - associado que residir em outra cidade, mas trabalhar em Paulo Freitas não terá sua condição de associado em nada alterada, salvo manifeste o desejo de ser excluído ou deixe de comparecer às Assembleias da Associação.

§ 6º - Ao associado a ser punido com a suspensão ou exclusão será assegurada a ampla defesa e o direito de recorrer a Assembleia Geral, convocada especificamente para essa finalidade.

Paulo Freitas de S. Gabriel
Presidente
APAEFIC

Prefeitura do Município de Paulo Freitas - PE

Fls: 57. D.C.P. 01/2021



Art. 6º - A APADEFIC é constituída por um número limitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores;

II - Associados contribuintes;

III - Associados cooperadores.

Art. 7º - São considerados associados fundadores, com direito a voto, os signatários da Ata de Fundação da APADEFIC.

Art. 8º - São considerados associados contribuintes, com direito a voto, os que se dispõem a colaborar financeiramente com a APADEFIC, através de carnês.

§ 1º - A admissão do associado contribuinte é feita mediante proposta assinada pelo interessado, apresentada à Diretoria e por esta aprovada, conforme estabelece o artigo 5º deste Estatuto.

§ 2º - A quantia, mensal estipulada para a contribuição do associado contribuinte não poderá ser inferior a 1/4 (um quarto) do Salário Mínimo vigente no país na ocasião da apresentação da proposta e será reajustada nos mesmos índices do Mínimo, anualmente.

Art. 9º - São considerados Associados Cooperadores, com direito a voto, todas as pessoas que vierem fazer ou já tiverem feito parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APADEFIC, desde que tendo completado o mandato para o qual foram eleitos até o último dia.

Parágrafo único - O componente de Diretoria ou Conselho Fiscal que ainda não era associado passará a sê-lo somente quando tiver completado o mandato para o qual foi eleito não podendo, portanto, votar em Assembleia enquanto não tiver transcorrido o tempo do primeiro mandato.

Art. 10 - Os associados da APADEFIC serão registrados em livro próprio, denominado Livro de Registro de Associados, devidamente distinguidos em suas categorias.

Art. 11 - Uma vez admitido, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Assembleia desta Associação.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

I - tomar parte nas reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, mas sem direito a voto;

II - propor novos associados contribuintes e propor candidatos à eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - solicitar, por razões fundadas, demissão de empregados da Associação, quando em gozo de seus direitos;

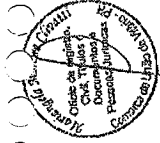
IV - requerer convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, justificando convenientemente o pedido;

V - tomar parte, propor, discutir, votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal nas Assembleias Gerais;

VI - convocar os órgãos deliberativos da APADEFIC, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - É direito dos associados beneméritos receber, em sessão solene, os títulos a eles conferidos.

Paulo Freitas de S. Gabriel
Presidente
APAEFIC



I - No mês de fevereiro para analisar o relatório de atividades, apreciar e aprovar prestação de contas do exercício anterior.

II - No mês de fevereiro, após ter sido realizada a Assembleia Geral de Prestação de contas, para eleger os ocupantes dos cargos eletivos, quais sejam, da Diretoria e do Conselho Fiscal e empossar os eleitos na mesma data.

Art. 20 - As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) - pela Diretoria, através do seu Presidente;
- b) - pelo Conselho Fiscal;
- c) - por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da APADÉFIC, desde que constem do Edital de Convocação.

Parágrafo único - Nenhuma alteração de objetivos da Associação, que exclua qualquer de suas finalidades previstas neste Estatuto, poderá ser executada enquanto ainda estiverem em curso parcerias ou atividades iniciadas anteriormente e que possam sofrer prejuízos.

Art. 22 - As convocações das Assembleias Gerais serão realizadas através de Editais e Circulares aos associados, com um prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo único - Os associados serão convocados, individualmente, para as Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, através de convocação com lista de conhecimento a ser assinada pelo associado.

Art. 23 - Os Editais de Convocação serão afixados em locais públicos e publicados no site oficial da APADÉFIC, mantido na internet, devendo conter expressamente:

- I - a denominação da APADÉFIC, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária e/ou Extraordinária;
- II - a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- III - a assinatura do Presidente da APADÉFIC;

§ 1º - No caso de requerimento para convocação de Assembleia Geral Extraordinária feita por associados, conforme o IV do Art. 12 deste Estatuto, o Edital de convocação da Assembleia deverá ser assinado por no mínimo cinco dos signatários do requerimento que solicitou a convocação.

§ 2º - No caso de Assembleia para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deve constar no Edital o último prazo (dia, hora e local) para a apresentação das chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho.

Art. 24 - O quorum mínimo para instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e o número mínimo de votos para aprovar qualquer alteração, medida ou assunto é o seguinte.

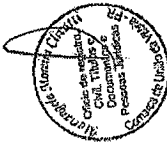
§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias só serão instaladas, em primeira convocação, com presença de maioria absoluta dos associados (metade dos associados existentes mais um), e serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as aprovações.

Paulo Roberto de Souza
PRESIDENTE
APADÉFIC

96

Prefeitura de Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 58...D.C.P...21.12021



Art. 15 - Fica impossibilitado de compor chapa concorrente à Diretoria da APADÉFIC, associado que tenha parentesco em 1º grau com empregado da Associação.

Parágrafo único - Da mesma forma fica impossibilitado de compor chapa concorrente à Diretoria da APADÉFIC ou Conselho Fiscal e de votar em Assembleias do associado que passar a ser empregado da APADÉFIC, tendo a sua condição de associado suspensa enquanto perdurar o contrato de trabalho e, desta forma, não figurará, enquanto perdurar o contrato, na lista de associados para todos os fins.

Art. 16 - Os associados não respondem, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente, pelas dívidas ou obrigações da APADÉFIC, assumidas pelos órgãos diretores ou seus representantes.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - São órgãos diretivos e administrativos da APADÉFIC:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia geral é o órgão máximo e soberano da APADÉFIC, com poderes de decidir, deliberar, ratificar ou retificar, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites da legislação pertinente e do presente Estatuto.

Parágrafo único - É da competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar, entre outros assuntos, sobre:

- I - eleição de Diretoria e Conselho Fiscal da APADÉFIC;
- II - destituição da Diretoria;
- III - aprovação de contas;
- IV - alteração do estatuto;
- V - fusão ou incorporação;
- VI - mudança de objetivo;
- VII - dissolução voluntária da APADÉFIC.

Art. 19 - A Assembleia Geral ordinária reúne-se obrigatoriamente no mínimo 2 (duas) vezes por ano, a saber:

Paulo Roberto de Souza
PRESIDENTE
APADÉFIC



§ 1º - É obrigatória a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros nas reuniões da Diretoria.

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos, e serão consignadas em ata lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes à reunião.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - representar a APADEFIC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- IV - dirigir e orientar as atividades da APADEFIC, contratar ou demitir empregados ou prestadores de serviços desde que haja necessidade para o bom desempenho das atividades e consecução das finalidades da Associação;
- V - ordenar o pagamento das despesas da APADEFIC;
- VI - assinar contratos, convênios, escrituras e outros documentos constitutivos de obrigações ou declarações;
- VII - assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques bancários, abertura de contas bancárias e outros títulos que importem em movimentação de valores;
- VIII - apresentar à Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas, as Demonstrações Financeiras e contábeis com as respectivas notas explicativas, os livros Diários e Razão, o Relatório Anual e o Parecer de Conselho Fiscal;
- IX - ter, preferencialmente, sob sua responsabilidade os encargos das Curatelas Legais dos internos da APADEFIC nos termos definidos em sentença judicial especificamente para a consecução dos objetivos estatutários, devendo, para tanto, encaminhar os documentos e requerimentos necessários ao Ministério Público, para a propositura da Ação de Interdição;
- X - nomear, dez dias antes das eleições, a Comissão responsável por analisar e emitir Parecer sobre chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal;
- XI - nomear comissão responsável pela elaboração de alterações no Estatuto da Entidade, quando for necessário.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II - substituir ocasionalmente ou temporariamente o presidente em seus impedimentos e no caso de vacância do cargo assumir definitivamente a Presidência.

Art. 33 - Compete ao 1º Secretário:

- I - coordenar o serviço de secretaria, zelando pelo cumprimento de suas atribuições;
- II - fazer redigir as correspondências da Associação, e juntamente com o Presidente assinar Editais de convocação de assembleias e outros documentos nos quais sua assinatura for julgada necessária;
- III - fazer elaborar, em conjunto com os demais membros da Diretoria, com o auxílio dos funcionários da cidade, os relatórios de atividades da APADEFIC;

Patronila de S. S. G. Bol
Presidente
APADEFIC

8

Prefeitura do Município de Paulo Freixo - PR

Fls. 59 DCP 01/2021

§ 2º - Em segunda chamada ou convocação é necessária a presença de pelo menos um terço dos associados da Associação e serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos para as aprovações das matérias propostas em Assembleia.

§ 3º - O número de associados presentes em cada Assembleia será comprovado pelas assinaturas apostas na lista de presenças que antecederá a ata da Assembleia, no livro de atas.

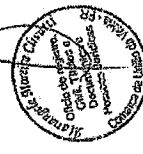
a) Assinarão a ata de Assembleia de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal somente os efeitores e recém-empossados e os respectivos Presidente da Diretoria e Conselho Fiscal que estão sendo substituídos.

Art. 25 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão instalados pelo Presidente da APADEFIC e secretariados pelo secretário(a) da Associação ou por outro secretário(a) ad hoc, escolhido(a) pela Assembleia Geral instalada, podendo essa função ser atribuída a funcionário da entidade, se aprovado pela Assembleia.

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 1º - As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes e cada associado terá somente direito a um voto, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 12, sendo, ainda, vedada a representação.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas mediante voto secreto, atendendo-se as normas usuais, salvo se a Assembleia optar pela votação a descoberto.



CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria da APADEFIC terá a seguinte constituição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Art. 28 - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim, na forma prevista no II, do art. 19 deste Estatuto.

Art. 29 - Poderão ser criados órgãos, Comissões ou Departamentos de apoio aos trabalhos da APADEFIC, com aprovação da Assembleia Geral, subordinados à Diretoria, com atribuições definidas em regimento próprio.

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples de seus membros ou pelos associados, na forma deste Estatuto.

Patronila de S. S. G. Bol
Presidente
APADEFIC

307



§ 2º - Assegurado o direito à ampla defesa, o julgamento acerca da destituição caberá a Assembleia Geral, a qual somente se instalará com a presença da maioria absoluta dos associados e deliberará através do voto de dois terços dos presentes.

Art. 38 - Em caso de vacância dos cargos da Diretoria as substituições dar-se-ão da seguinte forma:

- I - pelo substituto legal, a saber, o cargo vago de Presidente será assumido pelo Vice-Presidente; o cargo vago de Tesoureiro será assumido pelo segundo Tesoureiro e o cargo vago de Secretário será assumido pelo segundo Secretário;
- II - em caso de destituição, renúncia, morte, ou mudança do Vice-Presidente que tenha assumido as funções de Presidente não havendo, portanto, substituto, o cargo de Presidente da APADEFIC será assumido pelo segundo Tesoureiro.

III - em caso de destituição, renúncia, morte ou mudança do Tesoureiro, que tenha assumido as funções de Tesoureiro em substituição ao primeiro Tesoureiro não havendo, portanto, substituto, o cargo de Tesoureiro da APADEFIC será ocupado pelo Vice-Presidente;

IV - em caso de destituição, renúncia, morte ou mudança do Secretário, que tenha assumido as funções de Secretário em substituição ao primeiro Secretário não havendo, portanto, substituto, o cargo de Secretário da APADEFIC será ocupado pelo Vice-Presidente;

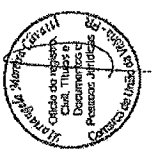
Parágrafo único - Somente será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria, antes de finalizar o prazo do mandato, no caso de a Diretoria haver, por destituição, renúncia, morte ou mudança, perdido metade mais um de seus membros e, assim, enquanto houver Presidente, Tesoureiro e Secretário a Diretoria estará apta a continuar seus trabalhos até concluir o mandato, porém, neste caso, para a legitimidade das decisões deverão comparecer cem por cento dos membros da Diretoria às reuniões ordinárias e extraordinárias e as deliberações da Diretoria serão tomadas por dois terços dos votos.

Art. 39 - Qualquer membro da Diretoria que incorrer ou tiver incorrido em descumprimento danoso, não prestando contas da utilização de recursos repassados à entidade; ademais, que, em final de mandato, não providenciar a documentação necessária à futura prestação de contas ajuizes órgãos públicos ou privados que efetuaram repasse de recursos à Associação, ocasionando prejuízo de qualquer natureza, ficará impossibilitado de fazer parte de novas Diretorias por período de dez anos.

Art. 40 - Incorrerá em falta grave, sujeita a punição, membro ou membros da Diretoria da APADEFIC que cometerem os seguintes atos:

- I - Como presidentes e Tesoureiros
 - a) - tiverem deixado de prestar contas ou não deixarem a documentação necessária para fazê-lo, quando a parceria extrapolar a sua gestão, a Municípios e ou outros órgãos concedentes de recursos públicos, Tribunal de Contas, Secretarias, Conselho Fiscal e de Conselho Municipal de Assistência Social ou outros, causando prejuízo de qualquer natureza, sejam multas ou outra sanção qualquer ou mesmo vir a prejudicar a concessão de benefícios os quais sejam concedidos mediante apresentação de documentação vinculada à apresentação de tais Prestações de Contas, exemplo: redução nas contas de energia elétrica e água, imunidade no pagamento de IPVA e outros;

D. Daniloch de S. Gabriel
Presidente
APADEFIC



IV - organizar e ler o expediente, lavrar atas e proceder a sua leitura;
V - escolher, dentre os associados e ou funcionários da entidade, pessoa para colaborar ou substituí-lo na redação das atas, quando necessário.

Art. 34 - São atribuições do 2º Secretário:

- I - auxiliar o Secretário em seus trabalhos;
- II - trazer permanentemente organizados os documentos e arquivos da APADEFIC;
- III - manter atualizado o fichário dos associados;
- IV - dar publicidade às atividades da APADEFIC;

Art. 35 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - ter sob sua responsabilidade os fundos da APADEFIC;
- II - zelar pela escrituração contábil e apresentar as Demonstrações Financeiras e contábeis, quando solicitadas ou previstas no Estatuto, fiscalizando rendas de qualquer natureza, donativos com valor monetário;
- III - promover a arrecadação das contribuições dos associados, renda de qualquer natureza, donativos em espécie, conferindo a expedição de recibos e depositando todo e qualquer recurso nas contas bancárias da APADEFIC sendo vedada a movimentação de recursos não oriundos das contas da entidade, exceto a movimentação de valores em espécie no valor de até R\$ 3.000,00 mensais reajustados anualmente pelo IGP-M / FGV para pagamento de pequenas despesas.

IV - efetuar depósitos bancários;

V - assinar, juntamente com o presidente, cheques e outros títulos emitidos pela APADEFIC, bem como todos e quaisquer documentos de responsabilidade financeira;

VI - apresentar, mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas nas reuniões da Diretoria;

VII - fazer elaborar as Demonstrações Financeiras e Contábeis no final do exercício social e apresentá-las à Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas;

VIII - levar ao conhecimento dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eventuais irregularidades ocorridas na arrecadação de mensalidades dos associados ou repasses de recursos oriundos de convênios, comunicando atrasos superiores a três meses.

Art. 36 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- II - auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;

Art. 37 - Em casos de dissidência com a APADEFIC, de grave infringência ao presente Estatuto ou às deliberações das Assembleias Gerais, qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído do cargo, quando será substituído pelo substituto legal, até a cessação da causa da destituição ou permanentemente, conforme o caso.

§1º - A iniciativa da destituição caberá a qualquer associado, desde que apoiado por dois terços do quadro associativo.

D. Daniloch de S. Gabriel
Presidente
APADEFIC

Prefeitura de Município de Paulo Freitas - PR

Fls: 60...DCP...01/2021



- IV - proceder à exação do Patrimônio;
- V - denunciar à Assembleia Geral as irregularidades encontradas;
- VI - sugerir medidas de caráter econômico-financeiro;
- VII - emitir pareceres sobre processos que lhe forem encaminhados;
- VIII - deliberar sobre os recursos interpostos pelos associados e encaminhá-los à Assembleia Geral.

IX - Fiscalizar, exigir providências e emitir Parecer nos casos em que residentes apresentem os comportamentos previstos no item III, do Art. 4º deste Estatuto.

Art. 48 - Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão, a qualquer título, ser remunerados, sendo que estes também não terão direito a distribuições de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens.

Parágrafo único - Não se enquadram no caput deste artigo, eventuais reembolsos de despesas tidas pelos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal em decorrência da prestação de seus serviços em que hajam despendido dinheiro ou depreciado bem próprio em prol exclusivo da Associação e da comunidade atendida, desde que tais despesas sejam comprovadamente utilizadas para fins sociais, através de prestação de contas realizada pela própria pessoa interessada.

**CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES**

Art. 49 - As eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada ano, no mês de fevereiro, em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim.

Art. 50 - A Diretoria tornará pública a data das eleições, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 51 - Os candidatos aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, organizados em chapas, deverão solicitar sua inscrição, por escrito, à Diretoria em exercício, até seis dias antes da instalação da Assembleia.

§ 1º - As chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal da APADEFIC devem ser apresentadas em requerimento escrito, dirigido ao Presidente da APADEFIC em exercício, onde conste: os nomes completos dos concorrentes e os respectivos cargos: assinatura autorizatória dos candidatos e seus respectivos números de RG e CPF.

§ 2º - Em caso de candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro deverá ser anexada declaração, individual, com firma reconhecida, onde o candidato declare que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, não possuindo inscrição em órgão restritivos de crédito bem como que seu CPF tenha sido recadastrado e está ativo.

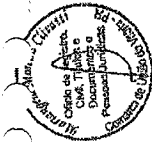
Art. 52 - A Comissão responsável por analisar, aprovar ou desaprovar as Chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal da APADEFIC, referida no item X do art. 31 deste estatuto, será composta por, no mínimo, quatro membros, a saber:

dois membros da Diretoria em exercício;

Flávia Maria de S. S. G. Cabral
PRESIDENTE
APADEFIC

Prefeitura do Município de Paulo Freitas - PE

Fls. 61 - D.C.P. 01/2021



b) - tiverem deixado de proceder ao pagamento de qualquer Tributo: obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, Impostos, Taxas e Contribuições ou deixar de pagar dívida confessada.

II - Como Secretário (a) deixar de fazer cumprir a obrigatoriedade de enviar relatórios ou outras informações aos diversos órgãos, causando, com isso, prejuízo para a Unidade em virtude da não consecução, em tempo hábil, de certidões também necessárias à consecução de diversos benefícios.

Parágrafo único - A Diretoria que seguir à Diretoria que tenha incorrido nas condutas descritas nos incisos I e II deste artigo deverá proceder ao registro destas falhas em livro próprio e anexar a documentação comprobatória, servindo este livro de apoio às comissões de aprovação de chapas concorrentes a futuros Quadros Diretores.

Art. 41 - Os membros de Diretorias que incorrerem nas condutas descritas nos incisos I e II do artigo anterior não poderão compor chapas para concorrer a Diretorias, em nenhuma de suas funções, por período de 10 (dez) anos, estando sujeitos, ainda, a deturcações com vistas ao ressarcimento das quantias equivalentes aos prejuízos causados à entidade e outras sanções também definidas neste Estatuto.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 42 - O Conselho Fiscal é órgão autônomo, fiscalizador dos negócios e interesses da APADEFIC.

Art. 43 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por voto direto ou por aclamação, na Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 44 - No decorrer do mandato, o membro do Conselho Fiscal fica impedido de exercer qualquer função administrativa na APADEFIC.

Art. 45 - Perderá o mandato o membro titular do Conselho Fiscal que tiver 2 (duas) falhas consecutivas ou 3 (três) faltas alternadas, sem justificativa, durante a gestão e, nesse caso, não poderá candidatar-se por três anos.

Art. 46 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo três de seus membros.

I - Os membros efetivos ausentes deverão ser substituídos pelos seus suplentes para observar o mínimo de três membros presentes em cada reunião e assim validar as decisões do Conselho.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar todas as contas da APADEFIC
- II - examinar as Demonstrações Financeiras e Contábeis, emitindo parecer;
- III - verificar a aplicação das verbas orçamentárias;

Flávia Maria de S. S. G. Cabral
PRESIDENTE
APADEFIC



II - dois membros do Conselho Fiscal em exercício;

III - facultativamente por até mais dois associados que assim o desejarem.

Parágrafo único - Em caso de impedimento de um ou mais membros da chapa o fato será comunicado, por escrito, ao candidato a Presidente da chapa e dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do nome ou nomes substitutos. Persistindo o impedimento de algum membro, após o prazo referido, a chapa será rejeitada em toda a sua extensão, sendo vedada a segunda substituição.

Art. 53 - Somente poderão votar os associados em pleno gozo de seus direitos associativos e, no caso do associado contribuinte, aqueles que estiverem quites com a tesouraria da APADEFIC;

Art. 54 - Poderão ser votados e, portanto, compor chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal associados e não associados, nas condições seguintes:

I - As chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal deverão ser compostas por metade mais um de associado e o restante poderá ser composto por pessoa idônea, residente no Município há pelo menos dois anos;

II - para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente; Tesoureiro e 2º Tesoureiro da APADEFIC será necessário já ser associado há no mínimo um ano, ficando, portanto, impedido o não associado de concorrer a esses cargos.

III - não poderão ser parentes em 1º grau entre si os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Se esse parentesco for diagnosticado caberá à Comissão responsável por analisar as chapas orientar a substituição, a qual deverá ser feita preferencialmente nos membros do Conselho Fiscal.

Art. 55 - O presidente da APADEFIC instalará os trabalhos da Assembleia Geral orientando a escolha, pelo plenário, dos associados que atuarão como Presidente e Secretário da Assembleia Geral.

§ 1º - O Presidente da Assembleia Geral de Eleição e Posse deverá comunicar os nomes dos candidatos, organizados em chapas inscritas e aprovadas conforme normas estatutárias, já na abertura da Assembleia.

§ 2º - As votações nas eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser realizadas, a critério da Assembleia Geral instalada para este fim, através de voto secreto ou no caso de haver uma única chapa inscrita para a Diretoria e Conselho Fiscal, por aclamação.

§ 3º - No caso de eleição por voto secreto, as cédulas para a votação serão fornecidas pela Mesa Receptora e por esta rubricadas, sendo de tipo único, contendo os nomes das chapas com os nomes dos candidatos nas respectivas funções.

§ 4º - cada associado, antes de votar, deverá assinar a lista de votantes.

§ 5º - O Secretário deverá registrar, em livro próprio, a Ata dos trabalhos e o resultado das eleições.

Art. 56 - Encerrada a votação, a Presidência da Assembleia orientará a apuração dos votos e em seguida dará a conhecer aos presentes o resultado e declarará empessados os eleitos.

§ 1º - Nos casos de empate de chapas concorrentes à Diretoria será proclamada vencedora a chapa cujo Presidente for o associado mais amigo e, persistindo o empate, será adotado o critério do Presidente mais idoso.

Paula Freitas
Presidente
APADEFIC

§ 2º - Havendo empate entre chapas concorrentes ao Conselho Fiscal o desempate será feito por sorteio, na própria Assembleia.

§ 3º - ocorrendo empate, conforme previsto nos parágrafos anteriores, o fato em si e os critérios utilizados para o desempate serão sempre registrados na ata da Assembleia.



CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 57 - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58 - Ao fim de cada Exercício Social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, as Demonstrações Financeiras e Contábeis.

Art. 59 - A escrituração contábil será elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e encadernada em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, que serão devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, salvo se de forma diversa dispuser a lei.

CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 60 - A Receita da APADEFIC será constituída pelas contribuições de seus associados, rendas do patrimônio, auxílios, domatívos, recursos repassados mediante parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas, vendas de materiais e arrecadações de qualquer espécie.

Art. 61 - O patrimônio da APADEFIC será constituído:

I - pelos seus bens imóveis e móveis;

II - pelos bens e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;

III - pelos saldos dos exercícios financeiros transferidos à conta patrimonial.

Art. 62 - O patrimônio só será alienado ou gravado com anuência expressa da Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, com a presença de maioria absoluta de associados em pleno gozo dos seus direitos, em primeira, segunda e terceira convocação, sendo necessários no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes para a aprovação, devendo haver um intervalo de quinze dias entre elas.

Art. 63 - O saldo financeiro do exercício social será creditado à conta do patrimônio ou transferido ao exercício seguinte, ficando vedada sua distribuição sob qualquer título.

Art. 64 - A APADEFIC aplicará suas receitas, rendas, seus recursos, rendimentos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no

Paula Freitas
Presidente
APADEFIC

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 62. DCP 01/2021

desenvolvimento de seus objetivos institucionais, na conformidade com o inciso II, do artigo 14 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, e demais leis vigentes.

CAPÍTULO XI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 65 - Em caso de dissolução da APADEFIC, o que somente poderá ocorrer por decisão de Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, os bens remanescentes, após, saldar compromissos porventura existentes, serão designados a outra entidade social congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preferencialmente no estado do Paraná, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único - Na inexistência de instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio da APADEFIC será transferido ao Município de Porto Vitória, ao Estado do Paraná ou à União.

Art. 66 - Em caso de extinção, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Art. 67 - A APADEFIC também poderá ser extinta por decisão judicial.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 - O presente estatuto poderá ser reformulado por decisão de Assembleia Geral especificamente convocada para este fim

1 - O Estatuto da APADEFIC deverá ser firmado pelo Presidente da entidade, com firma reconhecida em Cartório, e por um advogado, e ter todas as suas folhas rubricadas pelos mesmos, devendo ser levado, imediatamente após sua prolação, a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 69 - Será permitida a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal nas seguintes condições:

a) - os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por três mandatos consecutivos; porém, sendo permitida apenas uma reeleição por três mandatos consecutivos;

b) - aos membros da Diretoria é permitida a reeleição por três mandatos consecutivos, § 1º - é permitido ao associado que tiver participado de três Diretorias consecutivas compor chapa concorrente ao Conselho Fiscal em mandato imediatamente subsequente àquele em que tiver composto Diretoria e, da mesma forma, aquele que tiver sido membro do Conselho Fiscal poderá compor chapa para a Diretoria, sem exigência de interstício de tempo.

§ 2º - Assembleia Geral, convocada para este fim, por decisão de maioria absoluta, poderá decidir de maneira diversa ao estabelecido nas letras 'a' e 'b' deste artigo, permitindo a reeleição

na mesma função por maior número de vezes tanto para os membros da Diretoria quanto para os do Conselho Fiscal.

Art. 70 - A APADEFIC fica impedida de realizar qualquer tipo de negócio ou transação comercial com estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços ou outros cujos proprietários ou associados tenham parentesco em até 2º grau com qualquer dos membros da Diretoria.

Art. 71 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, com posterior aprovação da Assembleia Geral, obedecendo-se aos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 72 - A Diretoria caberá manter ativo o registro da APADEFIC junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; enviar relatórios anuais e cópia do Balanço Patrimonial ao Ministério da Justiça; renovar cadastro anual visando à manutenção do Registro de Entidade Social; Manterá, junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS; providenciar a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; prestar contas de verbas públicas recebidas aos Conselhos competentes, aos concedentes dos recursos e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.

Art. 73 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para solução de qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto.

Art. 74 - Este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2016, entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de União da Vitória - Paraná, ficando revogado o Estatuto aprovado em 22 de dezembro de 2006 e registrado no mesmo Cartório em 10 de janeiro de 2007, sob o Registro nº 2845, do livro A-35.

Porto Vitória - Paraná, 09 de dezembro de 2016.

Jesus Lourenço Glaab
Presidente da APADEFIC

Luiz Carlos Basti
OAB/PR 23.044

Serviço Bloquetado de Porto Vitória
Insc. Nacional - Agência de Registro de Títulos e Documentos
Av. República Federalista Caabior nº 654 Centro Porto Vitória - Paraná
CEP: 84915-000 TEL: (41) 3573-1220
Reconhecimento verbalizado e firma de: Petronília de Jesus Lourenço Glaab, dou
fe.
Em testemunho da firma de: da verdade.
Porto Vitória, 15 de Dezembro de 2016.

Luiz Carlos Basti
Rei. João Luiz Koch
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 26466272001-938681 - Controle: vrbab-vrpfz
Consulte este selo em: <http://sig.assprea.com.br>

Órgão de Registro de Títulos e Documentos
Rua Manoel de Barros, 111 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81200-000
Fone: (41) 3242-1212 - Fax: (41) 3242-1213 - E-mail: registro@assprea.com.br

PROTOCOLADO Nº 0942654
LIVRO A-35

REGISTRO Nº 282245
PR-436/162

União da Vitória, PR, 27 de dezembro de 2016

Luiz Carlos Basti

Cláudia Cleonice Ulayfka Maia - Escritora

Selo digital: DocSign, YuryX, Controle: yruab.0480

Valide esse selo em <http://sig.funarpen.com.br>



Prefeitura do Município de Paulo Freitas - PR

Fls.: 63 DCP 01/2016

Jesus Lourenço Glaab
Presidente
APADEFIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVISÃO TRIBUTÁRIA**

9

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Vitória, por força da Lei Municipal nº 009/2012, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

NOME / RAZÃO SOCIAL

9 - 4 APADEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR

215-INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ENDEREÇO

Logradouro: MIGUEL HOLOWKA

Número: 39

Complemento:

CEP: 84615-000

Bairro: SANTA HILDA

Distrito:

Cidade: Porto Vitória

UF: PR PR


Imóvel:

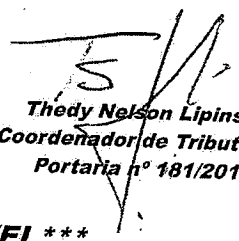
DOCUMENTOS

CNPJ: 79.318.119/0001-67

Inscrição Estadual: ISENTA

Porto Vitória(PR), 15 de Janeiro de 2020.


Juliana Kimberly Nielsen
Secretária de Administração e
Planejamento
Portaria n° 201/2017


Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria n° 181/2017

*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****

PREFEITURA DE PORTO VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000004

VENCIMENTO: 07 / 04 / 2021

Razão Social: APADEFIC - Associação de proteção e Amparo ao Deficiente Físico e Idoso Carente
Nome Fantasia: APADEFIC - Lar de Nossa Senhora da Luz
CNPJ: 79.318.119/0001-67
Endereço: Rua Miguel Holowka, S/nº - Centro - Porto Vitoria/PR - 84615-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

LOCAL E DATA: Porto Vitoria, 07 de Abril de 2020


DAVI GEISLER
Gestor da Vigilância Sanitária



Código de Autenticidade: FFDF30E2586129340BA6C36BF43BA7D3
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA ERMÍNIO MOSER, 474 - CENTRO - CEP: 84615-000
PORTO VITÓRIA, PARANÁ, BRASIL
TELEFONE: (42) 3573-1485

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 65...DCP...07/04/2021



Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

Fone: 42-3573-1212

CNPJ: 15.662.275/0001-68


PORTO VITÓRIA – PARANÁ

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Porto Vitória-Pr INSCRIÇÃO N°01.

A entidade **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente-Lar de Nossa Senhora da Luz**, CNPJ **79.318.119/0001-67**, com sede em Porto Vitória - PR, é inscrita neste Conselho, sob número 01, desde 30 de outubro de 1998. A entidade executa o (s) seguinte (s) serviço (s) /programa (s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais: **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional**, na modalidade de abrigo institucional, destinados para adultos com deficiências, incluindo idosos com esse perfil; acolhe ambos os sexos; acima de 21 anos.

A presente inscrição é válida por 01 ano, sendo do dia 19/02/2020 a 19/02/2021

Porto Vitória, 19 de fevereiro de 2020



Marcelo José Pinto
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 66...D.C.P...01/2020



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000901367-41

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO

Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC

CPF/CNPJ: 79.318.119/0001-67

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8711/5-02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Logradouro: R MIGUEL HOLOWKA - BAIRRO SANTA HILDA Número: 39

Complemento: CASA Bairro: CENTRO Município: PORTO VITORIA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.000,02 m²

Área Vistoriada: 1.000,02 m²

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS

Capacidade de Público: 45 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Fevereiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: f44b1916.38b29626.f859db8a.dcbd0acd-4

Página 1 de 1

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 67...D.C.P...01/2021

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA APADEFIC

COM MANDATO ENTRE FEV/2020 E FEV/2021

(Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente- APADEFIC)

| NOME | QUALIFICAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|--|------------------------|
| Silvia Inês Scheid | Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 355 fundos - Centro - Porto Vitória - Paraná - CEP: 84615-000, portadora do RG nº 6.842.882-3/PR e CPF/MF nº 007.419.919-69. | PRESIDENTE |
| Margarete Paz de Castilho Ferreira | Brasileira, casada, do lar e estudante, residente e domiciliada na Rua Atanásio Schick, s/n nº - Centro Porto Vitória - PR, CEP: 84615-000; portadora do RG nº 10.396.679-5 /PR e do CPF/MF sob o nº 938.673.219-34. | VICE-PRESIDENTE |
| Petronila de Jesus Lourenço Glaab | Brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Santa Hilda, nº 436 - Porto Vitória - PR, CEP: 84615-000; portadora do RG nº 5.001.034-1/PR e do CPF/MF sob o nº 938.638.889-87. | TESOUREIRA |
| Joaquina César de Oliveira Pereira | Brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua das Acácias, nº 77, Porto Vitória - PR, CEP: 84615-000; portadora do RG nº 6.119.040-6/PR, inscrita no CPF/MF nº 938.648.099-91. | 2ª TESOUREIRA |
| Antônio Carlos Pereira | Brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Sulzbach, nº 90 - Porto Vitória - PR - CEP: 84615-000; portador do RG nº 6.535.596-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.914.109-40. | SECRETÁRIO |
| Eder Luís Naginski | Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Henz, nº 71 - Bairro Santa Hilda - Porto Vitória - Paraná - CEP: 84615-000, portador do RG nº 8.806.724-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.497.849-51 | 2º SECRETÁRIO |


Presidente
APADEFIC

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 68...D.C.P...01/2021

DECLARAÇÕES

Declaração, firmada pela Presidente da entidade, a respeito do cumprimento das previsões constantes no Art. 39, da lei federal 13.019 de 2014;

Declaração a respeito da inexistência de impedimentos relativos aos dirigentes da entidade;

Declaração de que o Estatuto da APADEFIC contém as estipulações exigidas pela Lei 13.019 de 2014 relativamente à escrituração contábil;

Declaração para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Declaração da representante legal da organização da sociedade civil afirmando que a OSC possui instalações físicas e condições materiais para a prestação do serviço, anexando cópia da Matrícula do terreno onde está sediada a APADEFIC, com averbação das construções existentes, para comprovar a propriedade de sua sede, local onde o objeto será executado;

Declaração de que a APADEFIC está ciente da responsabilidade sobre os recursos recebidos bem como sobre a obrigação de aplicá-los em poupança e ou fundos de investimentos, conforme o caso, e de prestar de contas junto ao município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Cópias de parcerias firmadas por esta entidade com os municípios de Nova Esperança do Sudoeste/PR e Clevelândia/PR, e com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF/PARANÁ. (Através desses documentos ficam comprovadas as seguintes informações: a) que o preço praticado está de acordo com o praticado com outros parceiros públicos, ou seja, estando de acordo com os preços de mercado; b) que a entidade possui capacidade técnica para o desempenho das atividades e para firmar parceria com órgãos públicos; c) comprova a veracidade das informações sobre outras fontes de renda, existentes no Plano de Trabalho).

Por oportuno, destacamos que o Plano de Trabalho ora apresentado atende ao estabelecido no Art. 22 da lei 13.019 de 2014.

Finalizando, expressamos a grande satisfação que representa para esta entidade a renovação da parceria com o município de Paula Freitas, e agradecendo pela atenção apresentamos sinceros protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente

Silvia Inês Schejd
Silvia Inês Schejd

Presidente da APADEFIC



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - **APADEFIC** e também os seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I - a **APADEFIC** é uma entidade regularmente constituída;
- II - jamais foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas não possuindo pendências de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim como junto a nenhum outro órgão ou entidade a quem devesse prestar contas;
- III - não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, nem dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual e que o mesmo ocorre em relação aos seus respectivos cônjuges ou companheiros, e bem assim o mesmo se declara em relação a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;
- VII - não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX - não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - c) considerada responsável por ato de improbidade.

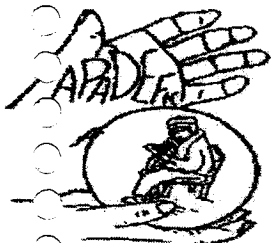
Por ser verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
Porto Vitória, 14 de dezembro de 2020


Silvia Inês Scheid

Presidente da **APADEFIC**

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 20. DCP. 01/2021



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

DECLARAÇÃO

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - **APADEFIC** - Lar de Nossa Senhora da Luz - entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil - OSC -, com sede na Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, cidade de Porto Vitória, estado do Paraná - CEP: 84615-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, através sua Presidente, Silvia Inês Scheid, **DECLARA**, para os devidos fins:

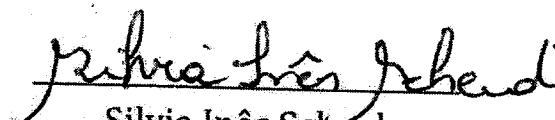
1 - que a dirigente da APADEFIC não é membro de Poder, de qualquer esfera, nem do Ministério Público, e que não é dirigente de órgão ou entidade da administração pública onde busca habilitação, e que o mesmo ocorre em relação a seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral e ou por afinidade, até o terceiro grau, e que nem o dirigente nem qualquer de seus parentes exercem função de dirigente ou cargo em comissão de órgão ou entidade da administração pública.

2 - que nem a dirigente nem qualquer de seus parentes em linha reta, colateral e ou por afinidade, até o terceiro grau, jamais foram julgados e condenados por falta grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

3 - que nem a dirigente nem seus parentes em linha reta, colateral e ou por afinidade, até o terceiro grau, não foram julgados responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa.

Por ser a expressão da verdade e para que tenha efeitos de direito, data-se e firma-se a presente Declaração.

Porto Vitória, 14 de dezembro de 2020


Silvia Inês Scheid

Presidente da APADEFIC

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 71...DCP.01/2021



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

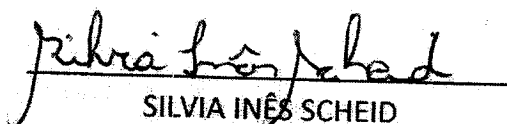
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

DECLARAÇÃO

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - **APADEFIC** - Lar de Nossa Senhora da Luz - entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil - OSC -, com sede na Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, cidade de Porto Vitória, estado do Paraná - CEP: 84615-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, através sua Presidente, SILVIA INÊS SCHEID, **DECLARA**, para os devidos fins, que o estatuto da APADEFIC, em seu Art. 59, prevê que a escrituração contábil da entidade será elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e encadernada em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória - Paraná, e ou que serão apresentados à Receita Federal, salvo a lei dispuser outra forma de registro.

Por ser a expressão da verdade e para que tenha efeitos de direito, data-se e firma-se a presente Declaração.

Porto Vitória, 14 de dezembro de 2020


SILVIA INÊS SCHEID

Presidente da APADEFIC

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 72...DCP...01/2021



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

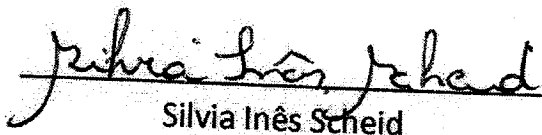
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

DECLARAÇÃO

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - **APADEFIC** - Lar de Nossa Senhora da Luz - entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil - OSC -, com sede na Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, cidade de Porto Vitória, estado do Paraná - CEP: 84615-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, através sua Presidente, SILVIA INÊS SCHEID, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, e para que tenha efeitos de direito, data-se e firma-se a presente Declaração.

Porto Vitória, 14 de dezembro de 2020


Silvia Inês Scheid

Presidente da APADEFIC

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 73...DCP...01/2020



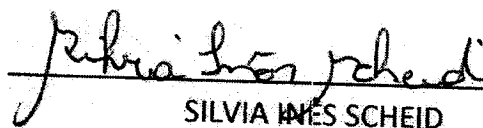
**APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**
Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

DECLARAÇÃO

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – **APADEFIC** – “Lar de Nossa Senhora da Luz”, Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos, - Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede na Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, através de sua representante legal, Sílvia Inês Scheid, **DECLARA** que possui instalações adequadas, estando o prédio que lhe serve de sede adequado às normas emanadas da Resolução RDC-ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005, e que possui móveis, utensílios, máquinas, eletrodomésticos, equipamentos de informática, veículos, equipe técnica contratada, enfim, que está devidamente equipada e habilitada, possuindo espaço físico próprio, condições materiais e capacidade técnica e operacional para prestar serviços de acolhimento institucional de longa permanência de alta complexidade, e como comprovante encaminha também, anexa, cópia da matrícula de seu imóvel onde se constata a existência das edificações que servem de sede para as suas atividades.

Por ser a expressão da verdade e para que tenha efeitos de direito, data-se e firma-se a presente Declaração.

Porto Vitória, 14 de dezembro de 2020


SILVIA INÊS SCHEID

Presidente da APADEFIC

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 74 DCP. 01/2021

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.ª Circunscrição União da Vitória PR
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UN.ÃO
AV. GETÚLIO VARGAS, 188
8.º Andar - Sala 83 ☎ (42) 3522-3246
TITULAR: IBELMAR SELEME
CPF 006.394.009-49
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - Substituto
CPF 563.903.009-72
LIVRO N.º 02

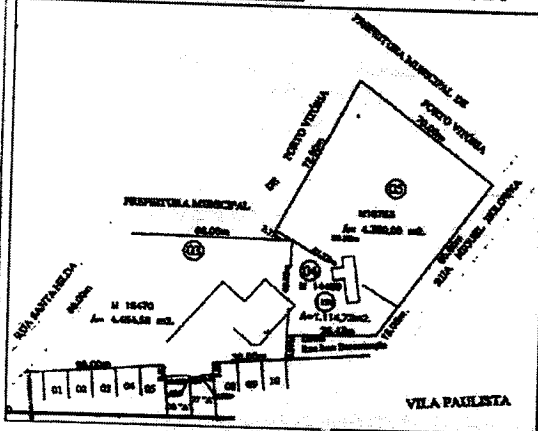
Registro Geral

Ficha
1/19.668

MATRÍCULA N.º 19.668

Rubrica

MATRÍCULA (19.668) - Protocolo n.º 53.291, de 17/07/2014.- **IMÓVEL:**



Uma área terras urbanas, constante dos lotes ns.º 07-C, 1196 e 05, situado ao lado par da Rua Santa Hilda, no Loteamento Vila Paulista e Núcleo Espingarda, no quadro urbano da cidade de Porto Vitória, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 9.949,23m² (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE METROS E VINTE E TRÊS DECÍMETRO QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações (de quem do imóvel olha a rua): **FRENTE:** medindo 66,00 metros com a Rua Santa Hilda; **LADO DIREITO:**

medindo 66,00 metros; 7,77 metros; 72,50 metros e 70,00 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Porto Vitória; **LADO ESQUERDO:** em nove linhas, uma medindo 58,00 metros confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05; outra medindo 5,00 metros confrontando com o lote 05; outra medindo 10,00 metros e 1,00 metro confrontando com o lote 06 "A"; outra medindo 4,50 metros, 1,00 metros e 5,50 metros confrontando com o lote n.º 07 "A"; outra linha medindo 5,00 metros confrontando com o lote 08; outra linha medindo 30,00 metros confrontando com os lotes n.º 08, 09 e 10; e a última com medindo 9,97 metros e 36,43 metros com a Rua Sem Denominação; **FUNDOS:** medindo 80,00 metros confrontando com a Rua Miguel Holowka.- Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sergio A.R. Palhano - Crea PR 826-TD/PR, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Porto Vitória - PR, em 10/07/2014, ART n.º 20142810322, devidamente quitada em 02/07/2014.- **BENEFICÍCIOS:** Contendo uma edificação em alvenaria, com 612,46m².- **PROPRIETÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, s/n.º, na cidade de Porto Vitória, PR.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 19.470 (4.454,50m²); n.º 10.753 (4.380,00m²) e n.º 14.499 (1.114,73m²), deste Ofício.- União da Vitória, 18 de julho de 2014.-.....

CRISTIANO CHAVES - ESCRIVENTE:

AV-1/19.668 - Protocolo sob n.º 53.291, de 17/07/2014.- Conforme Requerimento assinado pelo Sra. Cecilia Gleci da Rocha Kampmann - Presidente da Apadefic, em 14/07/2014, mais Carta de Habite-se n.º 01/2014, de 15/07/2014, pela Tributação da Prefeitura Municipal de Porto Vitória - PR, mais Certidão de Habite-se, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vitória - PR, em 03/12/2013, ART n.º 20102233588, devidamente quitado em 28/06/2010 e planta; acha-se edificado uma ampliação para fins de saúde em alvenaria, com um pavimento, com a área de 389,54m², situado a Rua Miguel Holowka, n.º 39, Porto Vitória - PR.- Valor: 450.436,78 (CUB/junho-2014, 1.156,33(o m²) x 389,54, total R\$ 450.436,78).- Certidão Negativa de Débitos Relativos as

Segue no Verso

MATRÍCULA N.º 19.668

Prefeitura do Município de
Paulo Freitas - PR

Fls. 75 D.C.P. 01/2014

Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 081202014-88888228, emitida em 19/03/2014 e válida até 15/09/2014.- **OBS:** Área já construída R\$ 612,46m², mais ampliação de 389,54m², totalizando a área de 1.002,00m².- Isento de **FUNREJUS**, de acordo com o artigo 3º, item b-12, da lei nº 12.604, de 02/07/99 e declaração de isenção devidamente arquivada.- C. 2.156,00 VRC - R\$ 338,49 - Selo R\$ 3,00 - Prenotação R\$ 1,57 - Arquivo R\$ 1,10 - Total R\$ 344,16.- União da Vitória, 18 de julho de 2014.-.....

CRISTIANO CHAVES - ESCREVENTE:

AV-2/19.668 - Protocolo 58.342 de 11/04/2017.- Conforme requerimento firmado pela Sra. Petronila de Jesus Lourenço Glaab, Presidente da APADEFIC e Marlene Rauber, Coordenadora da APADEFIC, em Porto Vitória - PR, em 31 de março de 2.017 (Poderes constante da Ata nº 02/2017, arquivada neste Ofício); mais as Cartas de Habite-ses nºs 06/2015 e 07/2015, expedidas pelo Setor de Tributação da Pref. de Porto Vitória - PR, em 03.09.2.015, mais os HABITE-SES SANITÁRIOS, expedidos em data de 02.09.2.017, pela Secretaria Municipal de Porto Vitória - PR., mais as Certidões Negativas de Débitos relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros nºs 002572016-88888209 - CEI: 51.227.27209/74 E Nº 002552016-88888186 - CEI: 51.227.27186/77, expedidas em 26.10.2.016, válidas até 24.04.2.017 (confirmadas nesta data), mais ART nº 20143533004 do CREA-PR, quitado em 13.08.2.014, no valor de R\$.167,68, documentos que ficam arquivados em pasta especial neste Ofício, juntamente com plantas, acha-se edificado no imóvel objeto da presente matrícula, **UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA SENDO UM QUIOSQUE CHURRASQUEIRA COM 112,79M2 e UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, CASA DE APOIO, COM 68,51M2**, situado á Rua Miguel Holowka, nº 39, em Porto Vitória - PR.- Valor: Comercial: CUB-MARÇO/2017 - R\$.1.373,20 x 181,30M2= r\$.R\$.248.961,16.- Isento De **FUNREJUS**, na qualidade de entidade beneficiante de assistência social, sem fins lucrativos.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação.- E, dou fé.- C. 2.156,000 VRC - R\$.392,39 - Selo: R\$.4,40 - Arquivo: R\$.1,27 - Prenot. R\$.1,82.- União da Vitória, 11 de abril de 2.017.-.....

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO:

AV-3/19.668 - Protocolo 65.402 de 07/07/2020.- Conforme requerimento firmado pela Sra. Silvia Ines Scheid, Presidente da APADEFIC, em Porto Vitória - PR, em 22 de junho de 2.020 (Poderes constante da Ata nº 02/2020, arquivada neste Ofício, na Pasta nº 12, fls. 163); mais a Carta de Habite-se nº 03/2020, expedidas pelo Setor de Tributação da Pref. de Porto Vitória - PR, em 13.05.2.020, mais o HABITE-SE DA VIGILANCIA SANITÁRIA Nº 03/2018, expedido em data de 23.05.2.018, pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vitória - PR., mais a Certidão Negativa de Débito relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros nºs 000972020-88888103 - CEI: 51.24364103/76, expedidas em 17.06.2.020, válida até 14.12.2.020 (confirmadas nesta data), mais RRT nºs 0000006908885 e 0000006908947, quitados em 03.05.2.018, no valor de R\$.91,50, cada; Mais o Alvará de Construção nº 02/2018, da Pref. de Porto vitória - PR, em 23.05.2.018, documentos que ficam arquivados em pasta especial neste Ofício, juntamente com planta, acha-se edificado no imóvel objeto da presente matrícula, **UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, com 01 pavimento, com a área de 48,00m2, com sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio**, situado á Rua Miguel Holowka,

Segue

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER UNIÃO
AV. GETÚLIO VARGAS, 186
 8.º Andar - Sala 61 ☎ (42) 3522-3246
IBELMAR SELEME - Ag. Delegado
 CPF 006.394.009-49
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - Substituto
 CPF 563.903.009-72
LIVRO N.º 02

Registro Geral

MATRÍCULA N.º 19.668

Ficha
 2/19.668

Subscrição

nº 39, em Porto Vitória - PR. - Valor: Comercial: CUB-MAIO/2020 - R\$.1.597,19 x 48,00M2= R\$.76.665,12 - Isento De **FUNREJUS**, na qualidade de entidade beneficiária de assistência social, sem fins lucrativos.- Do que para constar e produzir os efeitos de direito, fiz a presente averbação - E, dou fé.- C. 2.156,000 VRCext. - R\$.416,11, - Selo: R\$.4,67 - FADep: R\$.20,81 - ISS: R\$.12,48; União da Vitória, 07 de julho de 2020.....
JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA PR
 IBELMAR SELEME - Agente Delegado
 Avenida Getúlio Vargas, 186 - 8º andar - Sala 61 - Centro - União da Vitória - PR - CEP 85.000-000 - Tel. (42) 3522-3246

Certifico e dou fé de que a presente fotocópia é reprodução fiel da certidão Nº 19668 arquivada neste serviço de registro de imóveis União da Vitória PR 07/07/2020
 SELO R\$ 4,67

José Augusto Paulek - Substituto

Selo Digital Nº 6Mced.9RV8z.VYTA4 - WYHUH.AJRO5
 consulte esse selo em <http://m.harpen.com.br>



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

IBELMAR SELEME
 Agente Delegado
 CPF 006.394.009-49

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO
 CPF 563.903.009-72

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

IBELMAR SELEME
 Agente Delegado
 CPF 006.394.009-49

JOSÉ AUGUSTO PAULEK - SUBSTITUTO
 CPF 563.903.009-72

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

MATRÍCULA N.º

Segue no verso



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E
AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR

CNPJ: 79.318.119/0001-67

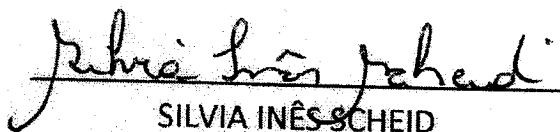
www.apadefic.org.br

DECLARAÇÃO

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – **APADEFIC** – Lar de Nossa Senhora da Luz - entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil – OSC -, com sede na Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, cidade de Porto Vitória, estado do Paraná – CEP: 84615-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, através sua Presidente, **SILVIA INÊS SCHEID**, **DECLARA**, para os devidos fins, que a APADEFIC está ciente da sua responsabilidade sobre os recursos recebidos bem como da obrigação da aplicação em poupança e ou fundos de investimentos, conforme o caso, e da prestação de contas junto ao município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade e para que tenha efeitos de direito, data-se e firma-se a presente Declaração.

Porto Vitória, 14 de dezembro de 2020



SILVIA INÊS SCHEID

Presidente da APADEFIC

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 38...DCP...01/2020



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL



Protocolo nº 14.927.233-0 – Contrato Administrativo nº 3031/2017
Protocolo nº 16.678.362-3 – Primeiro Termo de Apostilamento

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2017, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE LAUDIELE DOS SANTOS, PESSOA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNO MENTAL, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E/OU SOCIAL E VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS.

Item 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento**, o reajuste dos valores no presente contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC**, cujo objeto é a execução de serviços de acolhimento institucional de uma pessoa com idade entre 18 e 59 anos, com deficiência e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados, consoante o disposto na Cláusula Segunda, inciso III do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de índice no percentual de **8,17% (oito vírgula dezessete por cento)**.

Item 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Como fundamento legal, cumpre-nos ressaltar que, consoante os artigos 108, § 3.º, II, 112, § 12 e, 113 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/2007, assim como, o disposto nos artigos 40, XI e 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8666/1993, o reajuste ora apresentado poderá ser por simples apostila.

Item 3 – DO REAJUSTE

Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano **2020**, o valor mensal do Contrato de **R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)** passará a ser de **R\$ 2.552,85 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

Consequentemente, o valor total do Primeiro Termo de Apostilamento é o equivalente **R\$ 2.314,26 (dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)** a partir de 13 de junho de 2020 até o final do contrato.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **4760.4760.10.301.19.6202 – Atenção à Saúde de Pessoas em Situação de Risco, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 3905 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 100.**

Por fim, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Curitiba, de _____ de 2020.

Mauro Rockenbach
RG.: 13.787.768-6
Decreto 4955/2020
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Página 1 de 1

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos – 5º Andar – Ala “D” – Centro Cívico – CEP: 80.530-915

Assinado por: **Mauro Rockenbach** em 29/07/2020 17:02. Inserido ao protocolo 16.678.362-3 por: **Patrícia Giovana Silveira de Melo** em: 27/07/2020 14:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **6b817414fd249f39d7e7bbb5820fd6b2**.

**Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR**

Fls: 29 DCP 01/2021



ePROTOCOLO



Documento: **1TermodeApostilamentoLaudieledosSantospassinatura.pdf**.

Assinado por: **Mauro Rockenbach** em 29/07/2020 17:02.

Inserido ao protocolo **16.678.362-3** por: **Patricia Giovana Silveira de Melo** em: 27/07/2020 14:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
6b817414fd249f39d7e7bbb5820fd6b2.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 80 DCE 01/2021



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL



Protocolo nº 15.175.805-3 – Contrato Administrativo nº 1389/2018
Protocolo nº 16.678.353-4 – Segundo Termo de Apostilamento

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2018, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LUIZ ANTONIO RIBEIRO, PESSOA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNO MENTAL, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E/OU SOCIAL E VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS.

Item 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento**, o reajuste dos valores no presente contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC**, cujo objeto é a execução de serviços de acolhimento institucional de uma pessoa com idade entre 18 e 59 anos, com deficiência e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados, consoante o disposto na Cláusula Segunda, inciso III do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de índice no percentual de **8,17% (oito vírgula dezessete por cento)**.

Item 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Como fundamento legal, cumpre-nos ressaltar que, consoante os artigos 108, § 3.º, II, 112, § 12 e, 113 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/2007, assim como, o disposto nos artigos 40, XI e 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8666/1993, o reajuste ora apresentado poderá ser por simples apostila.

Item 3 – DO REAJUSTE

Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano **2020**, o valor mensal do Contrato de **R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)** passará a ser de **R\$ 2.552,85 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

Consequentemente, o valor total do Segundo Termo de Apostilamento é o equivalente **R\$ 2.314,26 (dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)** a partir de 12 de junho de 2020 até o final do contrato.

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **4760.4760.10.301.19.6202 – Atenção à Saúde de Pessoas em Situação de Risco, Natureza de Despesa: 3390.3900– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 3905 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 100.**

Por fim, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos.

Curitiba, de _____ de 2020.

Mauro Rockenbach
RG.: 13.787.768-6
Decreto n.º 4955/2020
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Página 1 de 1

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos – 5º Andar – Ala “D” - Centro Cívico – CEP: 80.530-915

assinado por: **Mauro Rockenbach** em 29/07/2020 17:09. Inserido ao protocolo **16.678.353-4** por: **Patrícia Giovana Silveira de Melo** em: 27/07/2020 14:36. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **5cbee5eb1d546f26347de562dc25217**.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: **21...DCP...01/2020**



ePROTOCOLO



Documento: **2TermodeApostilamentoLuizAntonioRibeiroP.assinatura.pdf**.

Assinado por: **Mauro Rockenbach** em 29/07/2020 17:09.

Inserido ao protocolo **16.678.353-4** por: **Patricia Giovana Silveira de Melo** em: 27/07/2020 14:36.

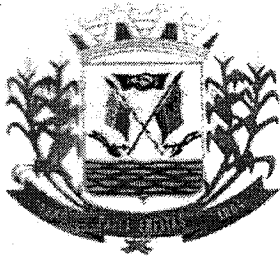


Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
5cbeee5eb1d546f26347de562dc25217.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 22...PCP.01/2021



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 1781, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, No uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve DECRETAR:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Jornal DOM - AMP
Edição nº 1191
Data 13 02 2017
Página nº _____

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Paula Freitas e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Parágrafo único. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Art. 2º O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.

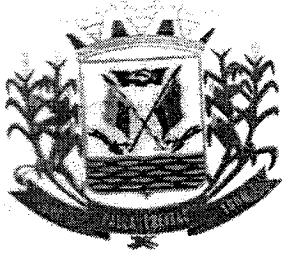
§ 1º Compete à Secretaria Municipal ou ao ente da Administração Indireta promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 2º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Capítulo II PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 83...DCR...01/2017



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

SEÇÃO I PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 4º Após a identificação - pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da Administração Indireta poderá instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e autuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

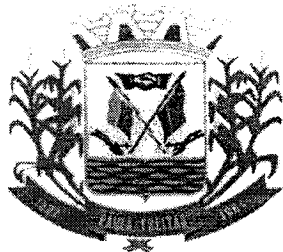
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tornarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 04 DCP 01/2021



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

provocação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederão o prazo de 15 a 45 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações.

Art. 8º Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público.

Art. 9º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

SEÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10 Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

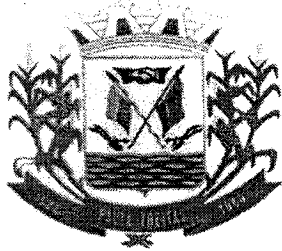
Parágrafo único. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 11 O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda:

I - a exigência de regularidade no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da organização da sociedade civil participante;

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 85...DCP...01/2014



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.

84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

II - o número de propostas ou organizações da sociedade civil a serem selecionadas;

III - a descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;

IV - a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceiro;

V - os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados;

VI - o procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das organizações da sociedade civil, observado o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção; e

VIII - a fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

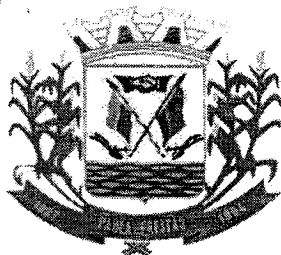
Art. 12 O edital deverá ser amplamente divulgado em página oficial do órgão ou entidade na internet, e também no Diário Oficial do Município de Paula Freitas/Pr, com prazo mínimo de 30(trinta) dias para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13 Após a entrega das propostas, a Comissão de Seleção deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Terminado o prazo para envio dos projetos, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar no Diário Oficial do Município listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 86...DCP...01/2021



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

§ 2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva e ordenados os projetos, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital de chamamento público, a organização será declarada vencedora.

§ 5º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14 Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15 Decididos os recursos, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

Art. 16 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

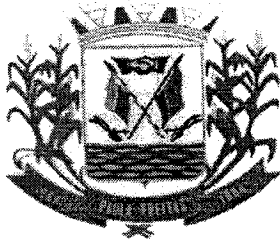
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fis: 23.000.000/2001



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

Art. 17 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei municipal na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Art. 18 Nas hipóteses dos artigos 20 e 21 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública responsável pelo ajuste.

§ 1º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014.

Capítulo III PRESTAÇÃO DE CONTAS

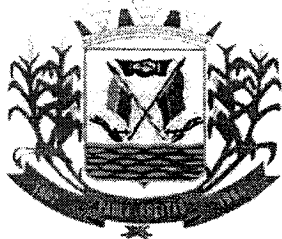
SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 19 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas da Lei 13019, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 20 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 88...D.C.P...01/2021



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP.
84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 21 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 10 de fevereiro de 2017.


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.497/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Rosane Cleide Ressel – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Lucas Augusto Fenker - Secretaria Municipal de Saúde;
Henry Marcel Valigura Domingues – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

- I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;
- II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;
- III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;
- IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;
- V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;
- VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.

Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2021.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.295/2020 de 29 de Janeiro de 2020.

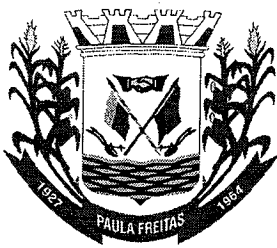
Paço municipal, 12 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador: 1201C7C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2021. Edição 2178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º xx/2021
Processo de Transferências Voluntárias n.º 01/2021
Dispensa de Chamamento Público N.º 01/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxxxxxxx, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, a seguir denominada CONCEDENTE, e xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, na cidade de xxxxx – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente xxxxxxxx, portadora do RG n.º xxxxxxxx SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxx a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o colaborar com instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA GESTÃO

2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do **Decreto 2.295/2021**.

2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora xxxxxx, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora do CPF xxxxxxxx, conforme Portaria Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 92...D.C.P. 01/2021



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, o atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.587.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

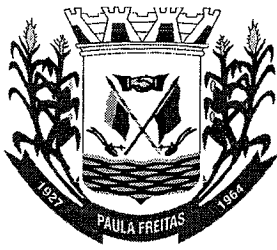
- 4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*, o valor global, no prazo de 12 (doze) meses de R\$ xx.000,00 (xxxx reais).
- 5.2. O desembolso dos recursos ocorrerá de acordo com a Planilha de desembolso, constante no Plano de Trabalho, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 0217-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 49902-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.587.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Organização da Sociedade Civil** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art.19 do **Decreto Municipal nº 1.781/2017**, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **01/01/2021** até **31/12/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.587.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) pagamento de despesa bancária.

11. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do CONCEDENTE.

12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

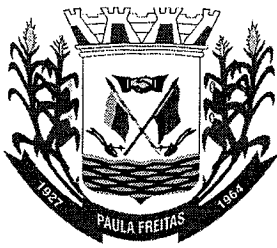
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.587.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, xx de xxxxx de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

PRESIDENTE DA APADEFIC
Organização da Sociedade Civil – TOMADORA DE RECURSOS

Testemunhas

----- CPF -----

----- CPF -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº 01/2021

Processo de Transferências Voluntárias 01/2021

Dispensa de Chamamento Público 01/2021

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de chamamento público para a realização de termo de fomento proposta pela **APADEFIC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE**.

A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as parcerias entre a administração municipal e organizações da sociedade civil, devem obedecer aos procedimentos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, que trata das transferências voluntárias.

A Lei nº 13.019/14, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, foi sensivelmente alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A alteração decorreu da conversão da Medida Provisória nº 684/15, que originalmente apenas prorrogava a entrada em vigor da Lei 13.019/14. No Município de Paula Freitas/Pr a regulamentação da citada lei se deu através do Decreto 1781/2017.

Esse novo marco regulatório estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a realização de atividades de interesse público. Essas parcerias são chamadas tecnicamente de transferências voluntárias.

O artigo 19 estabelece os requisitos da proposta a ser encaminhada à administração pública, são eles: I - identificação do subscritor da proposta; II - indicação do interesse público envolvido; III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Nos termos do artigo 20, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e realizar audiência Pública, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para oitiva da sociedade sobre o tema.

Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Termo de colaboração é o Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme artigo 46 Lei nº 13.019/2014: 1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas 2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; 3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; 4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto 5. realização de serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para a implementação da nova legislação, deve a administração instituir Comissão de Seleção, de Monitoramento e de Avaliação, que produzirão os trabalhos de implementação dos Processos de Chamamento Público, de acordo com os artigos 2º, inciso XI, 35§6º e 66, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

Os requisitos para a celebração do termo de colaboração e do termo de fomento estão estabelecidos no artigo 33 a 38 da Lei 13.019/2014 e devem ser observados para a validade do ato.

Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento os itens constantes no artigo 22 da referida Lei, sendo que administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei, ou seja, deverá contratar através de chamamento público, com fulcro nos artigos 23 e seguintes da referida lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

No caso em mesa, trata-se de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e artigo 16, inciso IV do Decreto Municipal 1781/2017: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Portanto, tem-se que a dispensa somente poderá ser realizada em caso de atividades voltadas para educação, saúde e assistência social, de entidades previamente cadastradas pelo Município.

O parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017 estabelece que *“Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.”*

Desta feita, tem-se que a entidade deve estar previamente cadastrada junto ao Município e comprovar o atendimento aos preceitos estabelecidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, o que deverá ser certificado no procedimento.

Não obstante, o §1º do artigo 18 do Decreto Municipal estabelece que *“A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto e da Lei 13.019/2014, o que exige a aplicação dos dispositivos citados acima também ao presente procedimento.”*

Sob pena de nulidade do ato, o extrato da justificativa deve ser publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura, de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 32, bem como deverão ser obedecidas as regras de transparência e controle dos artigos 10 a 12, do monitoramento e avaliação descrito nos artigos 58 e seguintes, todos da Lei 13.019/2014.

Assim, desde que adequado o procedimento aos dispositivos legais acima referidos, poderá a presente dispensa de chamamento público ser autorizada pelo Prefeito Municipal, se assim entender conveniente e oportuno ao interesse público.

S.M.J., é o parecer.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL

OAB/PR 63.765

assinatura do Contrato pela primeira colocada, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. A **Revogação da Adjudicação da Tomada de Preços nº 008/2020**, Processo Administrativo nº 103/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de REFORMA NO TEATRO MUNICIPAL, com área total de 1.791,11 m², através da Fundação Cultural de Paranaíba, convênio nº 26/2019 - SEDU - PARANACIDADE, tornando sem efeito a adjudicação do objeto à empresa ROMA ENGENHARIA LTDA, sem prejuízos às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, aproveitando-se os demais atos já realizados no processo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranaíba

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:8064987B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 010/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de certificados digitais para uso da contadora, da presidência e da instituição para o exercício de 2021, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de INSTITUTO FENACON, CNPJ: 11.825.802/0001-57, no valor total de R\$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Pato Branco 21/01/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5E391133

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 007/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2021, cujo objeto é o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios destinados ao lanche, incluindo a entrega sem custo adicional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de MINGOTTI E CIA LTDA, CNPJ: 07.912.670/0001-23, no valor total estimado de R\$ 4.666,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Pato Branco 21/01/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:437A8B46

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;

É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Promover o desenvolvimento e proteção social de todos os segmentos da população de Paula Freitas, implantando uma política de valorização do ser humano, sua integração à sociedade e o exercício da cidadania são as principais tarefas da Secretaria de Assistência Social. Os programas são dirigidos à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de necessidades especiais. A atuação desta pasta é sempre integrada à de outros setores da Administração Municipal, como Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente, Esporte e Lazer ou Desenvolvimento Econômico e Social, entre outros.

Para enfrentar e solucionar a situação de exclusão social, a Prefeitura conjuga esforços com a União, o Estado e organizações da sociedade, como cidadãos, empresas, entidades filantrópicas e ONGS que formam o terceiro setor.

Um atendimento que englobe serviços que contribuam para melhorar a qualidade de vida e amparo ao deficiente físico, com atividades de lazer e serviços especializados, como fisioterapia e terapia ocupacional, acaba sendo ofertado em poucas instituições, especificamente com relação aos portadores de necessidades especiais abrigados em instituições de longa permanência, os motivos mais frequentes para a sua entrada são o fato de não ter família ou não ter um cuidador na família. Nessas instituições existem profissionais que asseguram os cuidados básicos aos portadores de necessidades especiais, como alimentação, higiene e limpeza do local.

Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente Juliane Hachis da Silva, a qual se encontra institucionalizada há quase nove anos, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.

Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionados à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco pessoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e, medicamentos básicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo para Termo de Colaboração, através de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/14, de instituição para prestar assistência à velhice desamparada e aos portadores de necessidades especiais carentes, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67, pelo fato de que, desde 02 de agosto de 2012 a referida entidade vem realizando amparo a munícipe portador de necessidades especiais como medida protetiva cabível, de acordo com o PARECER SOCIAL, de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8615EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2021, declarou a Dispensa de Chamamento Público para instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Termo de Colaboração.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67– VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o período de 12 meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar o Termo de Colaboração.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4D865D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

Contrato nº: 04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 30 de janeiro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 01/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de Paula Freitas/PR, União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A **Cláusula Oitava – Vigência**, passando ter a seguinte redação **a partir de 30 de janeiro de 2021**:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Contratante

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CEF6EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019

Contrato nº: 03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: RT TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 30 de janeiro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 01/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de Paula Freitas/PR, União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A **Cláusula Oitava – Vigência**, passando ter a seguinte redação **a partir de 30 de janeiro de 2021**:

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 102 DCP 01/2021 159

A contratação recai à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67, pelo fato de que, desde 02 de agosto de 2012 a referida entidade vem realizando amparo a munícipe portador de necessidades especiais como medida protetiva cabível, de acordo com o PARECER SOCIAL, de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8615EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2021, declarou a Dispensa de Chamamento Público para instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Termo de Colaboração.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67– VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o período de 12 meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar o Termo de Colaboração.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4D865D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

Contrato nº: 04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 30 de janeiro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 01/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de Paula Freitas/PR, União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A **Cláusula Oitava – Vigência**, passando ter a seguinte redação **a partir de 30 de janeiro de 2021**:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Contratante

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CEF6EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019

Contrato nº: 03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: RT TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 30 de janeiro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 01/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de Paula Freitas/PR, União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A **Cláusula Oitava – Vigência**, passando ter a seguinte redação **a partir de 30 de janeiro de 2021**:

Prefeitura do Município de
Paula Freitas - PR

Fls: 103...DCP...01/2021

ROBSON CANTU

Prefeito

***Replicado por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FBB81F2E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.851, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.851, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça-feira) e no período da manhã do dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Trânsito, Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:44BFEDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 8/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário à servidora da Câmara Municipal de Paula Freitas

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, no período entre 01/02/2021 a 20/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 1º de fevereiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B8460941

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 6/2021

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 6/2021, de 29 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2191, Ano IX, do dia 1 de fevereiro de 2021, página 225, no trecho do Art. 1º onde se lê:

“EXONERAR, em 31 de Janeiro de 2021, (...)”

LEIA-SE:

“EXONERAR, em 1º de fevereiro de 2021, (...)”

Publique-se.

Paula Freitas, 1º de fevereiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:78A2A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 01/02/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0F42CD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ

Valor.....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

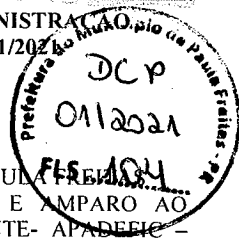
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Chamamento Público nº 01/2021

Recursos.....: Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

Objeto.....: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos



ROBSON CANTU
Prefeito

*Republicado por erro material.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FBB81F2E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.851, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.851, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça-feira) e no período da manhã do dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Trânsito, Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:44BFEDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 8/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário à servidora da Câmara Municipal de Paula Freitas

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, no período entre 01/02/2021 a 20/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 1º de fevereiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B8460941

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 6/2021

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 6/2021, de 29 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2191, Ano IX, do dia 1 de fevereiro de 2021, página 225, no trecho do Art. 1º onde se lê:

“EXONERAR, em 31 de Janeiro de 2021, (...)”

LEIA-SE:

“EXONERAR, em 1º de fevereiro de 2021, (...)”

Publique-se.

Paula Freitas, 1º de fevereiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:78A2A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

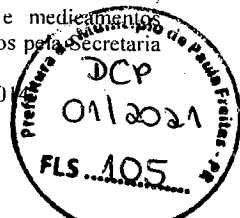
OBJETO: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/20

DATA: 01/02/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0F42CD16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ

Valor.....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Chamamento Público nº 01/2021

Recursos.....: Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

Objeto.....: Instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos

básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:74822832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2021, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

LICITAÇÃO Nº 01/2021 - PR

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.168.221/0001-00

ITEM 01 - Valor Total: R\$ 17.094,00 (Dezessete mil e noventa e quatro reais).

TOTAL GERAL: R\$ 17.094,00 (Dezessete mil e noventa e quatro reais).

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B3E81642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021

CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.094,00 (Dezessete mil e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 01/02/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AB95E7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Valor.....: R\$ 17.094,00 (Dezessete mil e noventa e quatro reais).

Vigência.....: Início: 01/02/2021 - Término: 01/08/2021.

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 01/2021

Recursos.....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 - Manutenção das Ações de Saúde Pública (243)

08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1303 - Manutenção das Ações de Saúde Pública (244)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A3E86457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.168.221/0001-00, para prestação de serviços de Profissional Médico Veterinário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 01/2021, nos termos do Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto nº 9.412/2018.

Paula Freitas - PR, 01 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E9758C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

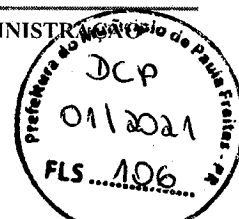
Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R\$ 33 mil.

Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R\$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412/2018).

Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR possui a Unidade de Fisioterapia Municipal em atendimento diário aos pacientes que necessitam dos serviços fisioterapêuticos, visando a prevenção e tratamento de disfunções cinéticas funcionais de órgãos e sistemas do corpo humano.



Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, possui em seu quadro efetivo uma Fisioterapeuta que desenvolve os serviços no atendimento de pacientes que necessitam deste tratamento de saúde.

Levando em consideração o afastamento da servidora afastada, por licença maternidade e férias, para que a Unidade de Fisioterapia não seja prejudicada em sua atuação no atendimento aos pacientes que necessitam dos serviços fisioterapêuticos, sejam rotineiros ou de urgência e a continuidade de tratamento dos pacientes na Unidade de Fisioterapia, justifica-se a contratação pretendida, pois permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Saúde na realização de serviços que atendam à população.

O período da Contratação será por tempo determinado, até que a profissional efetiva retorne para as atividades normais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Fisioterapeuta, devido ao afastamento da Profissional efetiva, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.168.221/0001-00, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

O valor ofertado pela Empresa COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.168.221/0001-00, é de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)** mensais, para a carga horária de 40 horas semanais. O valor multiplicado por 05 (cinco) meses perfaz a importância de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, sendo o valor praticado no mercado para esta prestação de serviços, conforme comprovado nos orçamentos, sendo assim, a melhor proposta ofertada, estando incluso no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (243);
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (244).

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto n.º 2.488/2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI

Presidente

DENER ALEX BARAN

Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ

Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA

Membro

JOSÉ EDGAR KMITA

Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER

Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI

Membro

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BA95209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Profissional Fisioterapeuta, devido ao afastamento da Profissional efetiva, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto n.º 2.488/2021.

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D7AA1A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2021

Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus (incluindo troca, montagem e desmontagem) dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Paula Freitas – PR. Entrega das propostas: até **23/02/2021 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **23/02/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

01/02/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:843FECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 040/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

PREGÃO ELETRONICO (SRP) 04/2021
Publicação AMP/DIOE na data de 28/01/2021
Publicação DOU na data de 02/02/2021

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

ONDE LÊ-SE:

3.1. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item 05: 450 unidades – Recarga de gás GLP P45 Botijão 45kg

Item 06: 100 unidades - Recarga de gás GLP P13 Botijão 13kg

LEIA-SE:

3.1. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item 05: 100 unidades – Recarga de gás GLP P45 Botijão 45kg

Item 06: 450 unidades - Recarga de gás GLP P13 Botijão 13kg

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI

Pregoeira

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E19E1B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 2.512/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA MAELY DE SOUZA JUNGLES, portadora da carteira de identidade RG nº 10.970.841-0 SSP/PR e inscrita no CPF

Art. 1º. ALTERAR a redação do artigo 3º da Portaria nº14/2020, de 30.04.2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19, e dá outras providências”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo Estadual, fica restringido o acesso do público em geral nas dependências da Câmara Municipal, estando autorizada a entrada somente dos vereadores e servidores públicos municipais deste Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Eventuais cidadãos e autoridades convidadas a participar das Sessões deverão ser previamente autorizados pela Presidência deste Poder Legislativo.

§ 2º Nos dias de Sessões da Câmara o acesso do público em geral às dependências desta Casa de Leis ficará limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação máxima do Plenário.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e vigorará enquanto persistir a situação de emergência de saúde pública implementada para enfrentamento do COVID19.

Paulo Frontin (PR), 29 de Janeiro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:53C48834

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2020

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



Assunto: **APAFEFIC pede correção no texto do TERMO DE COLABORAÇÃO 01.2021**
De: APADEFIC Lar de Nossa Senhora da Luz <apadefic@hotmail.com>
Para: Licitações Paula Freitas Suelen <licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br>
Data: 03/02/2021 12:34

- Termo de Colaboração nº 01-2021 Paula Freitas.pdf (~2,9 MB)

Bom dia, Gizlaine

A minha auxiliar cometeu um equívoco, na verdade eu tinha conferido e liberado para envio o Termo de Colaboração de Clevelândia e ela entendeu que era o de Paula Freitas.

Assim tomou a assinatura da Presidente no de Paula Freitas e o colocou no e-mail, e como os e-mails de devolução dos Termos são iguais para todos, só mudando o nome da pessoa que recebe e fica encarregada de devolver a nossa via, só percebemos o equívoco agora há pouco.

Enfim, o que importa é que o Objeto do Termo terá que ser melhor especificado e também não poderá ser conflitante com o Plano de Trabalho no que tange ao fornecimento de medicamentos, assim, deverá constar:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Colaboração é o atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência para JULIANE HACHIS DA SILVA, com idade de 30 anos, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

A questão de medicamentos ou deverá ser inserida como obrigação do município ou nem ser inserida, pois no Plano de Trabalho a entidade disse o seguinte:

Ficará ao encargo do município o fornecimento de medicamentos não fornecidos pelo SUS receitados à munícipe em acolhimento na OSC.'

Destacamos que até mesmo no Plano de Trabalho do município de Porto Vitória consta esse exigência de fornecer mediam-nos não cobertos pelo SUS, pois nunca se sabe de qual medicamento uma pessoa precisará na vida e a entidade não pode assumir tal incumbência.

Assim sendo fica sem efeito o documento enviado anteriormente, pendendo das correções solicitadas.

Aguardo seu retorno

Marlene Rauber
Coordenadora da APADEFIC

De: APADEFIC Lar de Nossa Senhora da Luz <apadefic@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 19:40

mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br/roundcube/?_task=mail&_safe=1&_uid=29329&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin= Prefeitura do Município de Paula Freitas - PR 1/2

Fls: 109...-DCP.01/2021



APADEFIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ
 Fone/Fax (42) 3573-1145 - e-mail: apadefic@hotmail.com
 Rua Miguel Holowka, 39 - CEP: 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
 CNPJ: 79.318.119/0001-67
www.apadefic.org.br

Of. nº 26/2021

Porto Vitória, 02 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Senhor
 Prefeito Municipal
 Paula Freitas – Paraná

Senhor Prefeito:

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – **APADEFIC**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, localizada na cidade de Porto Vitória – Paraná, vem encaminhar, anexas, as duas vias do Termo de Colaboração nº 01/2021, devidamente firmadas e rubricadas pela presidente da entidade e por uma testemunha. Pedimos que após a aposição da sua assinatura e da assinatura da testemunha faltante umas das vias, original, nos seja remetida para constar nos arquivos desta entidade.

Agradecendo pela atenção e colaboração reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Silvia Inês Scheid
 Silvia Inês Scheid
 Presidente da APADEFIC

Paula Freitas, 02 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGÁCIO DALPRA
 Prefeito Municipal
 CONCEDENTE

Silvia Inês Scheid
 PRESIDENTE DA APADEFIC
 Organização de Sociedade Civil
 TOMADORA DE RECURSOS

Testemunhas:

Yosson
Diliane B. B. Edson

CPF 093.543.469-17
 CPF 130.229.829-17





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021
Processo de Transferências Voluntárias n.º 01/2021
Dispensa de Chamamento Público N.º 01/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021.

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, estabelecida na Rua Miguel Holowka, 39, Bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente SILVIA INÊS SCHEID, portadora do RG nº 6.842.882-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 007.419.919-69 a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é o atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência para JULIANE HACHIS DA SILVA, com idade de 30 anos, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.


2. DOS MEDICAMENTOS

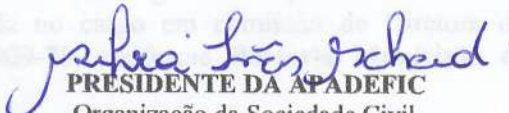
2.1. Ficará ao encargo do município o fornecimento de medicamentos não fornecidos pelo SUS receitados à munícipe em acolhimento na OSC.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de colaboração.

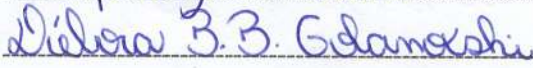
Paula Freitas, 04 de fevereiro de 2021.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


PRESIDENTE DA APADEFIC
Organização da Sociedade Civil
TOMADORA DE RECURSOS

Testemunhas


Naiara Jochimanski
CPF 097.543.469-17


Dielora B.B. Gelamexhi
CPF 130.229.829-17





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021
Processo de Transferências Voluntárias n.º 01/2021
Dispensa de Chamamento Público N.º 01/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, a seguir denominada **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, estabelecida na Rua Miguel Holowka, 39, Bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **SILVIA INÊS SCHEID**, portadora do RG nº 6.842.882-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 007.419.919-69 a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é o atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência para **JULIANE HACHIS DA SILVA**, com idade de 30 anos, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

2. DA GESTÃO

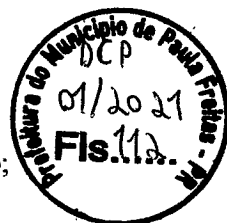
2.1. O Município Concedente constituiu a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros por meio do **Decreto 2.295/2021**.

2.2. O Município Concedente dos recursos nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração a senhora **Sonia Froelich**, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora do CPF: 820.444.909-78, conforme **Portaria Municipal nº 040/2021**.

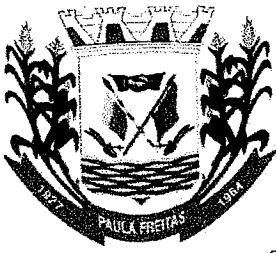
3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;



Silvia Inês Scheid
Presidente
APAEFIC



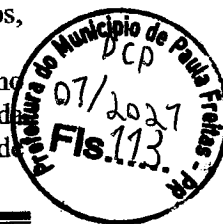
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

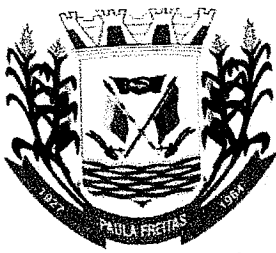
AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paula Freitas;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
- i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, o atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 19 do Decreto nº 1.781 de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
- r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.

4. REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

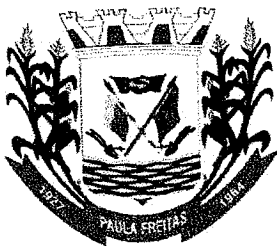
5.1. Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*, o valor global, no prazo de 12 (doze) meses de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

5.2. O desembolso dos recursos ocorrerá de acordo com a Planilha de desembolso, constante no Plano de Trabalho, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.

6. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS



Michele
PRESIDENTE
APAFÉFIC



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

9. DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de **01/01/2021 até 31/12/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista na Lei Federal 13.019/2014;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) pagamento de despesa bancária.

11. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

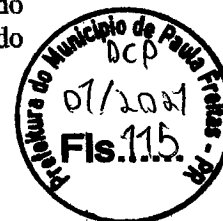
11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do CONCEDENTE.

12. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13. DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE




Presidente
APAEFIC



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 0217-8, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 49.902-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

7. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art.19 do Decreto Municipal nº 1.781/2017, de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória-PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.


15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paula Freitas, 01 de fevereiro de 2021.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


PRESIDENTE DA APADEFIC
Organização da Sociedade Civil – TOMADORA DE RECURSOS

Testemunhas

Majira Pachimanski CPF 097.543.469-12
Quilaine Carneiro de Campos CPF 060.100.369-17



Paula Freitas, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9F95B4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 02/2021, resolve: ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
LICITAÇÃO Nº 02/2021

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Equoterapia para atendimento a pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, com indicação médica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10911 – ESCOLA DE EQUITACÃO RANCHO 2N LTDA

ITEM que venceu:

ITEM 01 – Qtde: 300,00 - Valor Unitário: R\$ 117,00 – Valor Total: R\$ 35.100,00.

TOTAL GERAL: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Paula Freitas, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:629F4688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2021

CONTRATADO: ESCOLA DE EQUITACÃO RANCHO 2N LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Equoterapia para atendimento a pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, com indicação médica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Paula Freitas, 15 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C823119C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ESCOLA DE EQUITACÃO RANCHO 2N LTDA
Valor.....: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Vigência.....: Início: 15/02/2021 - Término: 15/02/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021

Recursos.....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 –
Manutenção das Ações de Saúde Pública (247)

08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção
das Ações de Saúde Pública (248)

Objeto.....: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Equoterapia para atendimento a pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, com indicação médica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 15 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:704D6C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....01/2021

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Equoterapia para atendimento a pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, com indicação médica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Fornecedor: ESCOLA DE EQUITACÃO RANCHO 2N LTDA
CNPJ: 20.127.409/0001-80

Vigência: 15/02/2021 à 15/02/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica:
www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C7BB0314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
Processo de Transferências Voluntárias nº 01/2021
Dispensa de Chamamento Público Nº. 01/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021.

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, a seguir denominada CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO

IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, estabelecida na Rua Miguel Holowka, 39, Bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **SILVIA INÊS SCHEID**, portadora do RG nº 6.842.882-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 007.419.919-69 a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é o atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência para **JULIANE HACHIS DA SILVA**, com idade de 30 anos, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

2. DOS MEDICAMENTOS

2.1. Ficará ao encargo do município o fornecimento de medicamentos não fornecidos pelo SUS recebidos à munícipe em acolhimento na OSC.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de colaboração.

Paula Freitas, 04 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal
Concedente

Presidente da APADEFIC

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Tomadora de Recursos

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8F025EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCLARECIMENTO DE EDITAL

ESCLARECIMENTO

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Pregoeira, torna público o **ESCLARECIMENTO** referente ao Edital, sendo o Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte: (...)

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos:

I - na hipótese do inciso I do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;

II - na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

III - na hipótese do inciso III do caput do art. 30 desta Lei Complementar:

A condição de optante do Simples Nacional não impede a microempresa ou a empresa de pequeno porte de participar de licitação cujo objeto envolva a cessão de mão-de-obra (Acórdão nº 2798/2010-Plenário TCU). Esse entendimento decorre do fato de que nem a Lei Complementar nº 123/2006, tampouco a Lei de Licitações nº 8.666/93 fazem qualquer proibição nesse sentido. Todavia, frisa-se, a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme art. 31, II da LC nº 123/2006, sendo dever do Administrador comunicar à Receita Federal a situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado. Por fim, tem-se que a empresa arcará com as consequências do seu enquadramento irregular, mantendo o valor global ajustado.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI

Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4C16D1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020**, Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020, CONVOCA, as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munida da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência – AC

| Classificação | Nome |
|---------------|---|
| 1º | Giselle André |
| 2º | Josiane Gomes de Souza Brancalione |
| 19º | Jéssica Suelen da Mota (Pessoa Preta ou Parda PPP) |
| 3º | Evelise Cristina Rikaczewski de Freitas |
| 4º | Janete Gaievicz Cesco |

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência – AC

| Classificação | Nome |
|---------------|---|
| 1º | Adrielle Caroline Krinski |
| 2º | Kátia Aparecida Sabai |
| 10º | Janete Ribas da Silva Godoy (Pessoa Preta ou Parda PPP) |
| 3º | Márcia Machado dos Santos Nazari |

Paula Freitas 12 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9396ABAA

